SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 23 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1379

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 13965/2020

CONTRATO Nº 13965/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058 /2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO – EPP – CNPJ/MF Nº 01.771.408/0001-20.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (2).

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 559,22 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 12.12.15.452.4120.2103 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA – CPF Nº 035.856.754-84 – P/CONTRATANTE – JOSÉ BATISTA NETO – CPF N° 091.105.364-69 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:C1949291

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 15899/2020

CONTRATO Nº 15899/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. ME – CNPJ Nº 37.227.550/0001-58.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS PARQUES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 157.578,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 12.12.15.452.3100.2098 E ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.0402 E 3.3.90.30.0085.

DA VIGÊNCIA: OS CONTRATOS EVENTUALMENTE CELEBRADOS EM DECORRÊNCIA DA ARP TERÃO VIGÊNCIA INICIADA NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO VIGENTE NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME OS TERMOS DA LEI 8666/1993.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA – CPF Nº 035.856.754-84 – P/CONTRATANTE – VANESSA ROUSSE CAVALCANTE SAMPAIO – CPF N° 032.250.964-58 P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 20 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:986B4D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 4021/2020

CONTRATO Nº 4021/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 21.013.754/0001-56 E A EMPRESA ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS – ME – CNPJ/MF Nº 12.839.383/0001-75.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, ENGLOBANDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 16.593,65 (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DOS PROGRAMAS DE TRABALHO: 07.70.10.302.1120.6030 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0010; 07.70.10.122.1100.6038 E ELEMENTO DE

DESPESA 3.3.90.39.0010; 07.70.10.301.1120.6035 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0401; 07.70.10.304.1110.6045 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0403; 07.70.10.302.1120.6034 E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA – CPF Nº 035.856.754-84 – P/CONTRATANTE – ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS – CPF N° 010.739.454-56 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 17 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:5C8BEA5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 13966/2020

CONTRATO Nº 13966/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO – EPP – CNPJ/MF Nº 01.771.408/0001-20.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS (1).

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO CORRESPONDE A R$ 1.439,94 (UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS RESULTANTES DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 12.12.15.452.4120.2103 – ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00.00.00.0010.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA – CPF Nº 035.856.754-84 – P/CONTRATANTE – JOSÉ BATISTA NETO – CPF N° 091.105.364-69 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:F2B5E656

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO AO CONTRATO Nº 4243/2019

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE SALDO AO CONTRATO Nº 4243/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP
CNPJ: 07.173.027/0001-25

acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 13289/2020 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Quinta, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de no 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e renovação de saldo ao contrato n.º 4243/2019. cujo objeto é *"Locação de 3.650 Horas Máquinas"*, de conformidade com as especificações no Cronograma e nas Planilhas que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Este Termo de Contrato vincula-se ao edital de licitação Pregão Eletrônico nº 022/2018, Ata de Registro de Preço nº 056/2018 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – da vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 04 (quatro) meses, a contar do final da vigência do 4º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo aditivo é de R$ 412.486,50 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preço.
Os pagamentos das obras e serviços decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos seguintes recursos: Programa de Trabalho 13.13.15.452.3200.2064 – Manutenção de Vias Públicas, Elemento de Despesa 3.3.90.39.0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020
DOS SIGNATÁRIOS: Sra. Fabiana Cavalcante Pessoa e o Sr. Luiz Marcelo Santos de Andrade.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6AC02884

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01602/2020 – 2° CHAMADA. OBJETO: Aquisição Brinquedos Pedagógicos. Data de Abertura: 06/10/2020. Horário: 09:00HS. Sistema: COMPRASNET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal n° 007/2020; Lei Federal n° 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com. COMPRASNET através da UASG 982707.

Atalaia/AL, 22 de setembro de 2020.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:B1AA1E8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2019 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial n° 14/2019 (Processo nº 053/2019) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado: AUTO POSTO AUTO PEÇAS E POUSADA PAGUE MENOS LTDA (CNPJ/MF nº 15.739.214/0001-51) – Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos e máquinas – Cláusulas Aditivas: 1. Do objeto; 2. Da prorrogação; 3. Da inalterabilidade.

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:E0E851AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INTIMAÇÃO – ASSINATURA DE ARP

Prezado(a) licitante, MEDCOM COMERCIO. REP. E SERV. LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 06.886.136/0001-27. Venho por meio deste, convocar V. Sa. para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça no Setor de Licitações do Município de Campo Alegre/AL, situado na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, Centro, Campo Alegre/AL, próximo a agência do Banco Bradesco, no horário das 08:00 às 17:00hs, para promover a assinatura da Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 074/2020.1. Destacamos que o não comparecimento sujeitará a licitante as sanções previstas no Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.

Att.

SÂMARA MAYRA DA SILVA FERREIRA
Núcleo de Contratos e Atas de Registro.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:11A0076E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2020 (BB Nº 836215)**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA COMPOR KITS, os quais serão destinadas as famílias assistidas por esta Administração Pública**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **06/10/2020**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., através do site www.licitacoes-e.com.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.licitacoes-e.com.br e se credenciarem em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 22 de setembro de 2020.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:E03DB963

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Portaria/Colônia Previdência Nº 24 de 02 de fevereiro de 2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Municipal nº 903/2014 e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

:
"Art. 1 - Conceder Aposentadoria Compulsória ao servidor público municipal **MANOEL TIBÚRCIO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, cadastrado no CPF n° 140.243.734-04 e RG sob nº 243.138 SSP/AL, admitido em 10 de agosto de 1998, no cargo de **Vigia, matrícula 101-1,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, filiado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina.
Art. 2º - De acordo com a regra geral da EC 41/2003 c/c art. 3º, I, e art. 12, II, ambos da Lei Municipal nº 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, o segurado fará jus à Aposentadoria Compulsória, percebendo proventos calculados em sua proporcionalidade, com aplicação de média aritmética, incluindo 20% de quinquênios no cálculo dos proventos, consoante previsão do art. 93 da Lei Municipal 772/2004, sem paridade, conforme documentação constante no processo 002.02.02/2017 do Colônia Previdência.**"**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 02 de fevereiro de 2017

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:52336617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Dos Municípios, do dia 23 de junho de 2020, pagina 05, Pregão Presencial 15/2020 – com o objetivo de Prestação de Serviço Funerário para atender as necessidades da Secretaria de

Assistência Social. **ONDE SE LÊ** valor: **LEIA-SE** Valor: R$326.500,10 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos reais e dez centavos).

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:FA53747E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - 2° CHAMADA

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 027/2020
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 1113040/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamento / material médico hospitalar, equipamento de informática, eletroeletrônicos/eletrodomésticos e mobiliário/ material permanente, para atender a demanda do Programa de Atenção Básica, referente a Emenda de Nº 11261.089000/1180-12.
Data de realização: 27 de outubro de 2020, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:1041A2F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2020
TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção de uma escola no sítio Mumbaça (Escola Manoel Honório Bispo), neste município, conforme Anexo 1 do Edital. **LOCAL/DATA**: Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Rua 7 de Setembro, nº 15, Centro, Feira Grande/AL, dia **09 de Outubro de 2020 às 10:00** horas. **FUND. LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar n.º 123/06. **INFORMAÇÕES**: O edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do Município de Feira Grande/AL, no site da prefeitura, e poderá ser solicitado através do e-mail: licitacoescpl17@hotmail.com.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 10/2020 -TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para contratação EMERGENCIAL de empresa especializada em Serviços de recarga de cilindros de Gás Oxigênio, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: **dia 29 de Setembro de 2020 às 10:00 horas**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e **Lei Federal n° 13.979/20**, Lei Complementar n.º 123/06, Dec. Federal n° 7.892/13 e subsidiariamente, das disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações. INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal ou pode ser solicitado através do e-mail: licitacoescpl17@hotmail.com.

Feira Grande/AL, 22 de Setembro de 2020.

BRUNO BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:AD3E6D33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo administrativo nº 1.112/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 10.019/2020 (Ampla Concorrência/Quota Reservada); Tipo: Menor Preço por ITEM; Objeto: Registro de Preços para eventuais locações de veículos e máquinas pesadas com motorista (operador) destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável do Município de Girau do Ponciano/AL; Data de realização: 07 de outubro de 2020, às 09h00min. Disponibilidade do Edital: sede da Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, situada na Rua José Alexandre, nº 155, Centro, Girau do Ponciano/AL, por e-mail no seguinte endereço: cpl.girau@gmail.com e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações através do fone 82 - 3520-1680 e e-mail acima.

Girau do Ponciano/AL, 21 de setembro de 2020.

CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:03AE3FFC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02914/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

COVID-19 (LEI 13.979/20) MPV 9612020

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 02914/20, nos termos do art. 26 “caput”, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para aquisição de Álcool, EMPRESA: **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLONIA PINDORAMA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **10.589.833/0001-93**, sediado(a) na **AV VEREADOR VENANCIO ROCHA DOS SANTOS**, em **CORURIPE/AL**. Prazo até 31 de dezembro de 2020. Valor Global: de R$ 18.930,00 (Dezoito mil, novecentos e trinta reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova-AL em, 14 de setembro de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:D0A86640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02910/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base no parecer da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 02910/20, nos termos do art. 26 "caput", da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para aquisição de EPI'S, EMPRESA: ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.232.365/0001-65 sediado(a) na Av. Industrial Luiz Calheiros Junior, em Maceió/AL. Prazo até 31 de dezembro de 2020. Valor Global: de R$ 49.667,50 (Quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova-AL em, 14 de setembro de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:0DA3BCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

CONTRATO Nº 32/2020
Objeto: Aquisição de Fardamento, para atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social do município de Igreja Nova – AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representada pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Contratada: JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA, com o CNPJ sob n° 00.773.352/0001-80, localizada na Rua Laranjeiras, nº 1533, Bairro Getúlio Vargas, Centro, Aracajú - Sergipe, com valor global: R$ 33.749,00 (Trinta e três mil setecentos e quarenta e nove reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
07.0100.08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.122.00007.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2020

Igreja Nova/AL, 10 de setembro de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

JOSÉ CRISTIANO VIEIRA SANTOS
JKM Comércio Indústria de Confecções e Silk-Screen LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:96B8C9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

CONTRATO Nº 33/2020
Objeto: Aquisição de Fardamento, para atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social do município de Igreja Nova – AL.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representada pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Contratada: PROMAC COMERCIAL LTDA, com o CNPJ sob n° 32.310.985/0001-48, localizada na Av. Menino Marcelo, 92 – Serraria – Maceió/AL, com valor global: R$ $ 6.947,30 (Seis mil novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
07.0100.08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.00017.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
08.122.00007.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA:
3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2020

Igreja Nova/AL, 10 de setembro de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

CLYVIA JULIENNE GOMES CAVALCANTI
Promac Comercial LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:6AD90464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 35/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02910/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Partes Prefeitura Municipal de Igreja Nova - Alagoas com CNPJ: 12.242.350/0001-43 representando pela Sra. Verônica Dantas Lima e Silva Chefe do poder executivo, e a empresa: **ALAGOAS COMERCIAL MEDICA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.232.365/0001-65 sediado(a) na Av. Industrial Luiz Calheiros Junior, em Maceió/AL. Objeto: Aquisição de EP'Is, vencedora com valor global de R$ 49.667,50 (Quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO: ***FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS*** 14 0100 08 122 00017 002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS (IGD SUAS) - 14 0200 09 355 00028 006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - 14 0100 08 243 00017 012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - 14 0100 08 243 00017 012 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR - 14 0100 08 122 00017 101 - EMERGÊNCIA PÚBLICAS EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID-19 - ***NATUREZA DA DESPESA*** 3 3 90 90 00 00 00 0000 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO: 31 de dezembro de 2020. FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° Leis federais 8.666/93, MPV 961/2020, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

IGREJA NOVA-AL em 14 de setembro de 2020

Prefeitura Municipal de Igreja Nova
VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

ANDRÉ CALHEIROS SILVA DIAS
Alagoas Comercial Medica LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:14F64A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

CONTRATO Nº 31/2020
Objeto: Aquisição de Um Caminhão Baú, para atender as necessidades do município de Igreja Nova – Alagoas.
Contratante: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ: 12.242.350/0001-43, representada pela Srª. Prefeita Municipal Verônica Dantas Lima e Silva, chefe do poder executivo.
Contratada: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrição no CNPJ/MF sob n° 05.163.253/0001-08, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 450, SL 304, Centro, Uberlândia-MG, com valor global: R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais).
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
04.122.00012.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA
26.122.00012.010 – MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
15.451.00011.016 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E VEÍCULOS.

NATUREZA DE DESPESA:
3.3.9.0.52.00.00.00.0000 – MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2020

Igreja Nova/AL, 10 de setembro de 2020

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Contratante

ADAILTON FERREIRA SOARES
Emporium Construtora Comércio e Serviços LTDA
Contratada

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:AC343789

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PMJP 049/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA/AL, com Sede Administrativa na Praça José Pacheco, s/n – Centro – cidade de Jequiá da Praia, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representada pela Prefeita, Senhora Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua Santo Antônio, n° 809, neste Município, doravante denominado **CONTRANTE**.

CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 26.889.181/0001-42 com sede na Avenida A N, 410, Galpão B, Dom Helder Camara – Garahuns – PE – CEP: 55.290-000, neste ato, representada pelo Sr. **Rodrigo Tabosa de Pontes**, Brasileiro, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 8372237 SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 110.682.064-97.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato para aquisição de materiais de limepza, oriundos do saldo restante da ata de registro de preços de n° 017/2019 – PP 06/2019, destinados as Secretarias do Municipio da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia.

VALOR: Fica estipulado o valor é de R$ **R$ 114.741,10** (cento e quatorze mil, setecentos e quantenta e um reais e dez centavos), a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE.**

VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2020, a partir de sua assinatura.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 10 de julho de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5827B2AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÕES

AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIA DA PRAIA, Estado de Alagoas, através do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para abertura de processo administrativo; para envio das propostas: 02 (dois) dias uteis, a partir desta publicação. **Objeto: Aquisição de medicamentos e correlatos**. Para maiores informações no endereço: Praça José Pacheco, centro – Jequiá da Praia – AL – CEP: 57.255-000 e-mail: comprasjequiadapraia@hotmail.com, envio da demanda a ser cotada.

Jequiá da Praia - AL, 22 de setembro de 2020.

DENILSON MARQUES DOS SANTOS
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B30D0267

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO AMBIENTAL

PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, sediada na Praça Jose Pacheco s/n, CEP: 57.255-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH a Licença Prévia para a construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Município de Jequiá da Praia –AL.

PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia, sediada na Praça Jose Pacheco s/n, CEP: 57.255-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMARH a Licença Prévia para a construção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS).

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BD272235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO PMJP 26/2020 - DISPENSA EMERGENCIAL Nº 28/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, com sede no endereço Praça José Pacheco, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.917.132/0001-08, neste ato representado, pela Prefeita, a Sra. Jeannyne Beltrão Lima Siqueira, inscrita no CPF: 013.242.724-90 e RG: 2000001262119, residente e domiciliada na Rua DA Igreja - centro, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: C. DE LIMA SILVA - CNPJ/MF n° 27.327.016/0001-60, com sede na Rua Guilhermina Sampaio, 02 – centro – Igaci – AL – CEP: 57.620-000, neste ato representada pela

Senhora Claudia de Lima Silva, CPF de n° 701.553.414-21, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE CONTRATUAL, com fundamento na cláusula terceira, do contrato primitivo n º 26/2020 da DISPENSA EMERGENCIAL 28/2020, onde o valor inicial para a executar os serviços de desinfecção através de sanitização contra o COVID 19 (CORONA VIRUS), nos pontos públicos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e de Assistencia Social, as familias, (Prefeitura, Escolas Municipais, Unidades de Saúde, Praças, Publicas, Ruas do centro e Povoados, nos pontos, (mercados, unidades de Ponto atendimentos, casa loterica e banco, abrigos, parada de onibus, entre outros, nos automoveis da Secretaria de Saúde, como ambulancia e corro de apoio, era de R$ 717.604,80 (setecentos e dezessete mil, seiscentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme contrato primitivo, passará a ter um aumento de R$ 178.860,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total dos serviços, referente ao valor de 02 (duas) aplicações que corresponde a 81.300 M². Ficando assim, o valor total do contrato em R$ 896.464,80 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 22 de setembro de 2020.

JEANNYNE BELTRÃO LIMA SIQUEIRA
Prefeita

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1364D3E4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 01.09-001/2020 processo administrativo n° 204/2020, tendo como objeto a Aquisição de Ar Condicionados, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **SERJANE SILVA DE ALMEIDA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.519.647/0001-20, no valor de R$ 21.897,80 (vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Junqueiro/AL, 09 Setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:8A7A9ABC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.09-001/2020
DISPENSA Nº 01.09-001/2020
(MP Nº 961/2020)

PROCESSO N° 204/2020
CONTRATADA: SERJANE SILVA DE ALMEIDA – EPP inscrita CNPJ/MF sob o nº 23.519.647/0001-20.
OBJETO: Aquisição Ar Condicionados
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24,II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 C/C o artigo 1°, inciso I, alínea "b", da MP n° 961/2020.
VALOR TOTAL: R$ 21.897,80 (vinte e um mil oitocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias com início na data de 09/09/2020 e encerramento em 09/12/2020**,** contados a partir da data da assinatura**.**
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro – AL.

Junqueiro/AL, 09 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:7CAE0F9A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 17.08-001/2020 processo administrativo n° 206/2020, tendo como objeto a Aquisição de Notebook, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.811.098/0001-74, no valor de R$ 25.230,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Junqueiro/AL, 08 Setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:7F04D14D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08.09-001/2020
DISPENSA Nº 17.08-001/2020
(MP Nº 961/2020)

PROCESSO N° 206/2020
CONTRATADA: HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI-ME, inscrita CNPJ/MF sob o nº 20.811.098/0001-74.
OBJETO: Aquisição de Notebook
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24,II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 C/C o artigo 1°, inciso I, alínea "b", da MP n° 961/2020.
VALOR TOTAL: R$ 25.230,00 (vinte e cinco mil duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias com início na data de 08/09/2020 e encerramento em 08/12/2020**,** contados a partir da data da assinatura**.**

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro – AL.

Junqueiro/AL, 08 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:4EDF4542

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 008/2020, que tem por objeto a Aquisição de Material de Expediente, em favor das empresas: **MIX PAPELARIA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ. sob o nº 24.180.611/0001-27, vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 06, perfazendo o valor total de R$ 13.705,00 (treze mil setecentos e cinco reais) e **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ. sob o nº 36.214.108/0001-24, vencedora dos lotes 01, 05, 07 e 08, perfazendo o valor total de R$ 162.610,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e dez reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 21 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001- PE 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

PROCESSO N° 230/2020
CONTRATADA: MIX PAPELARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ. sob o nº 24.180.611/0001-27.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 13.705,00 (treze mil setecentos e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0709 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.122.0001.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2033 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2037 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2045 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSOS PROGRAMAS - PRO SAÚDE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2213 - INCREMENTO COVID-19
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro – AL.

Junqueiro/AL, 21 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002- PE 008/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2020

PROCESSO N° 230/2020
CONTRATADA: HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.108/0001-24.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR TOTAL: R$ 162.610,00 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste certame fazem parte do Orçamento na seguinte rubrica, Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0709 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.122.0001.2026 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2033 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2037 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2045 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVERSOS PROGRAMAS - PRO SAÚDE
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Dotação: 10.301.0009.2213 - INCREMENTO COVID-19
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Junqueiro – AL.

Junqueiro/AL, 21 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carolina Dâmaso Sampaio Sobrinha
Código Identificador:170D6ADF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 042/2020

(De 22 de setembro de 2020)

EMENTA**:** ALTERA A REDAÇÕES DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 31 DE AGOSTO DE 2020; DE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE **CORONAVÍRUS** (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

D E C R E T A

Art.1º FICA alterada a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº 037, de 31 de agosto de 2020, que passará a viger com a seguinte redação.

Art.1º FICAM adotadas no âmbito da administração Pública Municipal, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do período epidemiológico, as medidas determinadas neste Decreto, até o dia 06 (seis) de outubro de 2020, podendo ser prorrogadas ao final desse período.

Art.2º Revoga-se o artigo 1º do Decreto Municipal nº 037, de 31 de agosto de 2020.

Art.3º Revogam-se os Decretos Municipais nº 020/2020, 18 de maio de 2020, que instituiu a **GRATIFICAÇÃO EXTRAORDINÁRIA** de Combate ao COVID-19 aos servidores e profissionais da saúde da administração pública municipal no combate ao Covid-19; e o de nº 040/2020, de 09 de setembro de 2020.

Art.4º RESTAM mantidas as demais disposições contidas nos Decretos Municipais nº 036/2020, de 14 de agostos de 2020, e, 037/2020, de 31 de agostos de 2020.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Município de Maragogi
Estado de Alagoas

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:58834826

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º: 10.010/2020

Processo nº: 1823/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.010/2020
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e correlatos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Maragogi/AL em virtude da pandemia do COVID-19 (Corona Vírus).
Data de realização: 01 de outubro de 2020, às 10h00min (horário de Brasília).

Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi/AL, 22 de setembro de 2020.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:6D00B506

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0130028/2020. Pregão Presencial nº 004/2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas:
SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 04.532.557/0001-24, com sede na rua Márques de Tamandaré, n° 34, Poço, Maceió – AL, CEP 57025.530, no valor de **R$ 1.034.647,38 (um milhão e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete e trinte e oito centavos).**
MAGENTA GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 03.814.734/0001-00, com sede na avenida Vereador Dário Marsiglia, 88, Tabuleiro do Martins – Maceió/AL, CEP 57081-015, no valor de **R$ 262.869,00 (duzentos e sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta e nova reais).** Referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico destinados ao Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 22 de setembro de 2020.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:7794A7A7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 0525013/2020. Pregão Eletrônico nº 046/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório as empresas:
CABORONGA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.530.984/0002-91, com sede na AV Getúlio Vargas, nº80, Shopping Oasis Center, sala 07, Centro, na cidade de Paulo Afonso/BA, Cep: 48601-210, no valor de R$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais).
GPACK ECO EMBALAGENS LTDA, CNPJ nº 04.948.894/0001-05, com sede na Rodovia Francisco Joao Luiz, Bairro: Jardim América,

Içara/SC, Cep: 88820-000, no valor de R$79.650,00 (setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).
VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRE, CNPJ nº05.980.425/0001-28, com sede na Rua Dom Jonas Batinga, nº414, A, Bairro: Ouro Preto, na cidade de Arapiraca/AL, Cep: 57301130, no valor de R$83.098,00 (oitenta e três mil e noventa e oito reais).
CAPROMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº13.085.369/0001-96, com sede na AV. FAIEZ NAMETALAH TARRAF, Nº 1365 – CIDADE JARDIM – CEP: 15.081.140 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, no valor de R$2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais).

MAIS SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº14.261.377/0001-09, com sede na Av Dulce Diniz, nº171, Luzia, Aracajú/SE, CEP: 49.045.-440, no valor de R$64.764,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais).
MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº16.553.940/0001-48, com sede na Rua Sergipe nº2017, Bairro: Bela vista, Erechin/ RS, CEP: 99.704-228, no valor de R$62.710,00 (sessenta e dois mil, setecentos e dez reais).
GLOBAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº17.892.706/0001-08, com sede na Rua Dr. Paulo Afonso, nº485, no Bairro da Jaguaribe, na cidade de João Pessoa/PB, CEP:58015-800, no valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
MED VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº20.637.873/0001-17, com sede na Rua Usilio Tonetto, nº760, Sala 01 Bairro: Imigrantes, CEP: 88930000, Turvo/SC, no valor de R$55.360,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta reais).
JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, CNPJ nº22.077.847/0001-07, com sede na Praça Venâncio Neiva, nº77, sala 03, Centro, Cabedelo João Pessoa/PB, CEP: 58100-246, no valor de R$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
ZUCK PAPEIS LTDA,CNPJ:23.232.280/0001-69, com sede na Rua buenopolis , 200, complemento: Rua acesso Br 324, Bairro Subae, Feira de Santana/BA, CEP:44094594, no valor de R$30.341,60 (trinta mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
I N BEZERRA PAULINO EIRELI, CNPJ nº23.994.837/0001-07, com sede na RUA FLORIANO PEIXOTO, 226, CENTRO, IGUATU-CE, na cidade de IGUTAU,CEARÁ, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais).
ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI, CNPJ nº 26.196.404/0001-96 com sede na Rua Dona Antônia, nº 141, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, Cep: 57.052-860, no valor de R$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI, CNPJ nº29.745.922/0001-00, com sede na Rua Doutor José de Moura Resende, nº1148, sala 02, Vera Cruz, Caçapava/SP, CEP: 12.287-650, no valor de R$251.600,00 (duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais).
SO SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 29.775.313/0001-01, com sede na Av: Vinte de Janeiro, nº499, Bairro: Boa Viagem, CEP: 51.130-120, Recife/PE, no valor de R$199.156,00 (cento e noventa e nove mil, cento e cinquenta e seis mil reais).
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 32.364.822/0001-48, com sede na Rua Machado de Assis, nº1355, sala 02, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99700-000, no valor de R$269.125,00 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais).
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.068.320/0001-32, com sede na ROD DOS MINERIOS, nº 403, BRCAO 06, Bairro: LAMENHA GRANDE, CEP: 83507-000, Almirante Tamandaré/PR, no valor de R$12.935,00 (doze mil, novecentos e trinta e cinco reais).
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ nº33.613.876/0001-62, com sede na RUA DOM JOSE, nº 258, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Garanhuns/PE, CEP: 55293-120, no valor de R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALAR, CNPJ nº 34.180.445/0001-12, com sede na Rua Alfredo Thulke, nº 127, bairro: Bela Vista/Erechim/RS, cep: 99.704-050, no valor de R$25.835,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
PETBONE COMERCIO E INDÚSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA, CNPJ nº 35.687.208/0001-05, com sede na RUA ESTEVES JUNIOR, nº50, SALA 404 EDIF TOP TOWER, centro, Florianópolis/SC, CEP: 88015-130, no valor de 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).
D M COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ nº 35.880.234/0001-55, com sede na RUA Pedro Américo, nº1100, Poço, CONJ PAJUÇARA; QUADRA 02; LOTE 03, CEP: 57025890, no valor de R$24.480,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).
IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 36.392.321/0001-26, com sede na RUA JOINVILLE, nº2334, Bairro: SAO PEDRO, CEP: 83005-550, no valor de R$98.895,00 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais).
Referente ao registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Produtos de Saúde, destinados a atender as necessidades dos dois centros de triagem para Síndromes Gripais e um Hospital de Campanha com 16 leitos, para o enfrentamento do COVID-19 do Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 22 de setembro de 2020

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:54805C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO
O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa a **STE EVENTOS E ACESSORIA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 12.831.861/0001-09, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 22 de setembro de 2020.

PRISCYLLA SILVA DOS SANTOS
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:B4DDA1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE PENALIZAÇÃO

AVISO DE PENALIZAÇÃO
O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, notificar a empresa **RGA ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 04.068.582/0001-07, NOTIFICADA a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, da Lei nº 8.666/1993. Em razão do não cumprimento dos requisitos previstos em lei, Art. 55, XII, da Lei nº 8.666/93. Portanto ficará sujeita a advertência e penalização, e que faça a apresentação imediata da Regularidade Fiscal com relação aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 22 de setembro de 2020

JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:B751FCE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 2807.002/2020

ERRATA
O Município de Marechal Deodoro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, retifica a publicação do extrato do contrato nº 2807.002/2020, oriundo do processo licitatório nº 0417038/2020, Tomada de Preços nº 05/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para retomada da construção da creche Denisson Amorim, no município de Marechal Deodoro, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, no dia 29 de julho 2020, à página 10, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos municípios do Estado - AMA.

LEIA-SE:

O presente contrato vigerá por 08 (oito) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

Marechal Deodoro - Alagoas, 22 de setembro de 2020.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente

JOÃO FELIPE SANTOS DA ROCHA
Membro

JAIR BARCELOS CERQUEIRA
Membro

JOSÉ PETRÚCIO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:B32BE8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação da escola municipal Adelina de Carvalho Melo, em Marechal Deodoro/AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento das Propostas de Preços das empresas habilitadas, classificando as propostas de preços conforme abaixo:

1ª colocada - QUINTINO E FIGUEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS ME, no valor global de R$ 1.116.899,86;

2ª colocada - MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, no valor global de R$ 1.242.122,42;

3ª colocada - CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI, no valor global de R$ 1.260.097,66.

Após análise por parte da CPL e do engenheiro civil deste município, a CPL declarou vencedora do presente certame a empresa QUINTINO E FIGUEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS ME, no valor de R$ 1.116.899,86 (um milhão cento e dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, b, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro – AL, 22 de setembro de 2020.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente

JOÃO FELIPE SANTOS DA ROCHA
Membro

JAIR BARCELOS CERQUEIRA
Membro

JOSÉ PETRÚCIO DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:0215BE6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE HABILITAÇÃO

AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA TP. N° 003/2020
O Município de Pariconha/AL, através de sua Presidente da CPL, faz saber aos interessados do certame, cujo objeto é Contratação de empresa para a execução dos serviços de Reformas de Escolas da Rede Municipal de Educação no município de Pariconha-AL, que o resultado da HABILITAÇÃO é:
ACE OBRAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP;
S C T CONSTRUÇÕES LTDA;
FERRARI EMPREENDIMENTO EIRELI;

Dessa forma, a sessão para abertura do envelope contendo a "proposta comercial" será realizada **às 09h do dia 25 de setembro de 2020**, no Setor de Licitações da PMP, situado na na sede da Prefeitura Municipal de Pariconha - AL, localizada na rua Manoel Francisco dos Santos, 14 – Centro – Pariconha/AL.

MARIANA TEIXEIRA LIMA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:8D58D034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 61

DECRETO Nº 61/2020, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA OS DECRETOS Nº 53 29 DE JULHO DE 2020 E Nº 60/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 QUE PRORROGA AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA COVID-19 (CORONAVIRUS) NO AMBITO DO MUNICIPIO DE PARICONHA E DÁ OUTAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição Estadual de Alagoas, pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto pelo Governo do Estado de Alagoas, relacionadas à contenção da pandemia causada pelo novo Coronavirus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pariconha, decorrente da pandemia de Coronavirus (COVID-19), tendo em vista à necessidade de instituir medidas urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do município, além da população em geral.

Parágrafo único. As medidas definidas neste Decreto e, em atos sucessivos a ele complementares, visam à proteção da coletividade e quando implementadas deverão garantir o pleno respeito à integralidade e à dignidade das pessoas, famílias e comunidade.

Art. 2º. A Situação de Emergência em Saúde Pública de que trata este Decreto, autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º. Para o enfrentamento da situação de Emergência de Saúde decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§1º. As medidas previstas neste artigo, somente poderão ser determinadas com base em evidencias cientificas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço indispensável para à promoção e à preservação da saúde pública.

§2º. Para fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens, mercadorias e objetos outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavirus);
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens e transportes, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do COVID-19 (coronavirus).

Art. 4º. Compete a Secretaria Municipal de Saúde, instituir e estruturar em âmbito municipal, Setor de Vigilância Municipal em Saúde, que reúna condições básicas para o enfrentamento de crise decorrente do Coronavirus, e preparado para atender a demanda decorrente de casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19, que por ventura, venham a ser diagnosticados dentro do Território do Município de Pariconha, durante a vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Para a estruturação do Setor de Vigilância Municipal em Saúde, poderão ser remanejados servidores do próprio quadro da Secretaria Municipal de Saúde e contratados profissionais, em situação temporária e excepcional, constatada a necessidade.

Art. 5º. Fica dispensada a licitação para contratação de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública, decorrente de novo Coronavirus (COVID-19) de que trata esse Decreto, devendo ser observar os procedimentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial, a instrução do processo com a devida justificativa e parecer da procuradoria jurídica, na forma do art. 38 da referida Lei.

Paragrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública.

Art. 6º. Fica criado o Comitê Municipal Gestor de Crise, para adoção de medidas de enfrentamento da pandemia do Coronavirus (COVID-19), composto por indicados pelos órgãos representativos, conforme respectivas quantidades de membros:

I - Gabinete do Prefeito: 2 representantes;
II - Secretaria Municipal de Saúde: 4 representantes;
III - Secretaria Municipal de Educação: 1 representante;
IV - Secretaria Municipal de Assistência Social: 1 representante;
V- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos: 1 representante;
VI - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo: 1 representante;
VII - Secretaria Municipal de Administração e Finanças: 1 representante.

Parágrafo único. Para a composição do Comitê de que trata o caput deste artigo, deverá ser indicado para cada representação, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, ficando a sua coordenação a cargo do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º. Compete ao Comitê Municipal Gestor de Crise, adotar as medidas necessárias para monitorar e se contrapor à disseminação da COVID-19, doença causada pelo novo Coronavirus.

Art. 8º. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - servidores públicos: servidores efetivos, comissionados e contratados;
II - sintomas de contaminação pelo Coronavirus (COVID-19):
a) apresentação de cefaleia (dor de cabeça);
b) febre;
c) tosse;
d) dificuldade para respirar;
e) prostração (acamado);
f) produção de secreção;
g) congestão nasal ou conjuntival;
h) dificuldade para deglutir (engolir);
i) dor de garganta;
j) coriza;
k) sinais de cianose (coloração arroxeada);
l) batimentos de asas de nariz;
m) tiragem intercostal (retração da musculatura entre as costelas);
n) dispneia (dificuldade de respirar); e ou
o) mialgia (dor muscular).

Art. 9º. Fica mantido o regime de teletrabalho, até o dia 30 de Setembro de 2020, podendo ser prorrogado, para os servidores públicos municipais que optarem por esse tipo de trabalho, quando se enquadrarem em requisito de grupo de risco, sendo:
I - com idade superior a 60 anos;
II - diabéticos, cardiopatas, doentes renais crônicos, pneupomatas e/ou transplantados;
III - portadores de doenças crônicas que estejam causando imunossupressão ou descompensação cardiovascular;
IV - grávidas;
V - lactantes, até o sexto mês de amamentação.

§1º. Para ter autorização para optar pelo regime de teletrabalho, nos casos previstos nos incisos II e III deste Decreto, o(a) servidor(a) deverá protocolar na Prefeitura requerimento anexado de comprovação de doença, sendo: laudo médico e/ou exame.
§2º**.** Para ter autorização para o teletrabalho, nos casos previstos nos incisos I, IV e V deste Decreto, deverá o servidor protocolar na prefeitura requerimento anexado respectivamente de: RG, exame comprobatório ou cartão de gestante e, certidão de nascimento do lactente.
§3º. Será indeferido o requerimento que não atender ao estabelecido neste artigo.
§4º. O resultado do requerimento deverá ser consultado na secretaria de lotação do servidor.
§5º. Fica sob a responsabilidade do servidor que optar pelo teletrabalho, dispor de espaço físico, internet, equipamentos e materiais necessários para a realização de suas atribuições em sua própria residência, de modo que, em hipótese nenhuma, o município de Pariconha arcará com custos para a aquisição de bens ou serviços para esse tipo de trabalho.
§6º. Competirá a Secretaria de lotação do servidor, estabelecer as metas e atividades a serem desempenhadas nesse período pelo servidor e caberá a ele, se manter disponível a mecanismos de comunicação e manter-se presente em sua residência.
§7º. Em caso de não cumprimento das atividades estabelecidos pela secretaria, conforme parágrafo §5º, deste Decreto, deverá o servidor ser convocado para retornar ao trabalho no seu local de lotação.
§8º. O(a) servidor(a) público com idade superior a 60 anos que, em razão da natureza de suas atribuições, não puder trabalhar por Teletrabalho, poderá ter a sua frequência abonada, para manter-se presente em sua residência, em isolamento social.
§9º. Será convocado para retornar ao trabalho, no local de sua lotação, sob pena de registros e descontos de faltas pelo não comparecimento, o servidor optante pelo teletrabalho ou dispensado do trabalho, quando comprovada saída injustificada do isolamento social.
Art. 10. Os estabelecimentos abaixo elencados passam a funcionar conforme plano de flexibilização e distanciamento social elaborado pelo Governo do Estado de Alagoas, bem como seus respectivos decretos de flexibilização:
I - bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres;
II - academias, clubes e estabelecimentos similares;
III - lojas ou estabelecimentos com comércio ou serviços de natureza privada;
IV- eventos e exposições;
V - qualquer atividade de comércio nas ruas, praças ou outros locais de uso coletivo e que promovam como churrasquinhos, lanches, doces, nos logradouros públicos;
VI - aglomeração de pessoas como bancas e barracas de vendas de alimentos,
VII - acesso a lagoas e praças, para prática de qualquer atividade;
VIII - a permanência das pessoas em ruas e logradouros públicos (praças, e outros) para evitar aglomerações;
IX - o estacionamento de veículos nas ruas e praças, ressalvando a situação das pessoas com residência em torno dos locais mencionados, além dos órgãos públicos e estabelecimentos que não estejam com seu funcionamento suspenso;
X- a locação de área de lazer privada, com piscina.
XI- órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
XII - estabelecimentos médicos e odontológicos para serviços de emergência, laboratório de analises clínicas, estabelecimentos farmacêuticos e as óticas;
XIII - distribuidoras e revendedoras de água e gás;
XIV - lojas de materiais de construções;
XV - distribuidora de energia elétrica;
XVI - serviços de telecomunicações;
XVII- segurança privada;
XVIII- postos de combustíveis;
XIX - serviços funerários;
XX - estabelecimentos bancários e lotéricas;
XXI - lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
XXII - lojas de material de construção;
XXIII - oficinas mecânicas, lojas de autopeças e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XXIV - estabelecimentos de produtos de limpeza;
XXV- estabelecimentos de profissionais liberais (contadores, engenheiros, arquitetos, advogados) desde que com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XXVI - estabelecimentos conveniados com bancos.
XXVII- templos, igrejas e demais instituições religiosas;
XXVIII- salões de beleza e barbearias;
XXIX - operação do serviço de transporte intermunicipal e municipal de passageiros;
XXX - padarias, mercados, supermercados, minimercados, açougues, granjas e quitandas, sendo expressamente proibido o consumo no local, tanto de bebidas quanto de comidas.

Art. 11. Fica sob a responsabilidade dos estabelecimentos e serviços:
I - manter abertas portas e janelas, quanto existentes;
II - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distancia mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas e controlar os limites de atendiemento;
III - manter a higienização regular dos veículos de transporte de passageiros, ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas especificas de combate ao novo COVID-19 (coronavirus);
IV - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo, quando mercados e supermercados;
V - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool em gel 70% (setenta por cento), em locais fixos de fácil visualização e acesso;
VI - garantir a disponibilização de mascaras e luvas aos funcionários e colocar avisos, em diversos locais da loja e frente dos veículos, principalmente nas entradas, para que os clientes utilizem máscaras;
VII - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamentos de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;
VIII - utilizar, sempre que possível sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;
IX - afastar, mantendo salários, os empregados pertencentes ao grupo de risco e comunicar aos órgãos responsáveis;
X - permitir a entrada apenas de clientes/usuários que estejam usando máscaras;
XI - afastar imediatamente os trabalhadores que apresentarem sintomas gripais; e
XII - aferir da temperatura dos empregados, preferencialmente por termômetro de aproximação, ao chegarem ao serviço diariamente, devendo ser afastado imediatamente do trabalho, além de informar às autoridades de saúde, do trabalhador que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus (febrícula);
XIII - aferir da temperatura de passageiros e funcionários, no ponto de origem e de destino, preferencialmente por termômetro de aproximação, devendo não permitir seguir viagem, além de informar às autoridades de saúde, do trabalhador e passageiro que estiver com temperatura maior ou igual a 37,3 graus (febrícula);
XIV - permitir a entrega de mercadorias somente com entregadores usando máscara corretamente.
XV - permitir o serviço de transporte alternativo na condição de: porte obrigatório do teste de Covid-19 para motoristas e cobradores, disponibilização de álcool em gel 70% e higienização de partes de contato interno do veículo, divulgação das medidas de segurança em local visível, janelas do veículo sempre abertas durante o trajeto e uso, além da máscara de protetor facial (face shield), por motoristas e cobradores.

Paragrafo unico. Fica recomendado aos estabelecimentos comerciais, bancários, conveniados com bancos e casa lotérica, fixar horários para atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos e aqueles pertencentes ao grupo de risco, conforme auto declaração e cadastro junto ao estabelecimento, evitando-se o máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19, ressaltando a responsabilização criminal por declaração falsa.

Art. 12. Ficam interrompidas ou vedadas, até 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado, no âmbito do município de Pariconha, qualquer atividade ou ato, que possa gerar aglomeração.
Paragrafo único. Incluem-se nas interrupções ou vedações do caput deste artigo:
I - aulas de música, de jiu jutsu e de informática e as atividades dos Corais Sementes do Sertão e Filhos do Céu e da Banda Fanfarra Pe. Epifânio Moura;
II - atividades e encontros do Grupo da Melhor Idade e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - atividades coletivas do Núcleo de Assistência a Saúde da Família - NASF;
IV - atividades coletivas, treinos e eventos esportivos no Ginásio Municipal Maciel Vieira, nas quadras poliesportivas e campos de futebol amador existentes no município;
V - funcionamento da Biblioteca Pública Municipal, do Tele Centro Comunitário e do Clube Social. ;
VI - atividades e práticas esportivas no geral, no âmbito do município;
VII - atos no geral quer sejam públicos ou privados, de natureza governamental, cultural, política, religiosa, esportiva, artística, comercial, cientifica, ou de qualquer outra natureza, que implique, em concentração de pessoas em grande numero;
VIII - não fazer uso de máscara ao sair de casa.

Art. 13. Para o enfrentamento da Situação de Emergência de Saúde Pública, decorrente do novo Coronavirus (COVID-19), ficam suspensas até 30 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado, as aulas presenciais em todas as Escolas da Rede de Ensino do Município de Pariconha.
Parágrafo único. Os ajustes necessários para o cumprimento do Calendário Escolar 2020, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, após o retorno das aulas.
Art. 14. Fica a Secretaria Municipal de Educação, com base na Lei Federal nº 13.987/2020, autorizada a distribuir, excepcionalmente, a todos os alunos das escolas publicas da Rede Municipal de Ensino, Kit merenda composto por produtos alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de suspensão das aulas presenciais.
Parágrafo único. A forma de distribuição dos kits dos alunos, será estabelecida através de portaria editada pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá ser amplamente divulgada.
Art. 15. Ficam as Secretarias Municipais autorizadas, até ulterior deliberação, a editarem, atos normativos de caráter temporário, excepcional e complementar a este, que estabeleçam critérios e normas internas próprias de cada uma, para manutenção de seus respectivos serviços, com vistas a promover a restrição do convívio social, devendo funcionar com rodizio de funcionários, horário reduzido e sem atendimento presencial, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços essenciais, devendo realizar trabalho em home office, sempre que possível e em comum acordo com o chefe imediato.
§1º. Deverá ser assegurada à população, a prestação dos serviços públicos essenciais de assistência à saúde, assistência social, à população em estado de vulnerabilidade, limpeza urbana, coleta de resíduos não utilizáveis/recicláveis/hospitalares e de segurança pública.
§2º. Os atendimentos dos serviços não essenciais poderão ser realizados por telefone e/ou meio eletrônico, definidos em Portaria editada pela Secretaria responsável, dela fazendo constar os canais apropriados para comunicação direta.
Art. 16. O funcionamento dos serviços nas Unidades de Saúde e demais serviços em saúde, incluídas as visitas domiciliares, pelos membros das equipes do Programa Saúde na Família, serão orientados e estabelecidos, através de ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde, durante a situação de emergência em saúde pública, decorrente da pandemia do novo Coronavirus (COVID-19).
Art. 17. As Secretarias Municipais deverão providenciar o aumento da frequência de limpeza de seus moveis, equipamentos e prédios, com especial atenção a banheiros, corrimãos e maçanetas de portas, e ainda, disponibilizar álcool em gel 70% (setenta por cento), luvas e mascaras para uso dos funcionários, em serviço.
P arágrafo único. Os servidores da saúde, em contato direto com pacientes, condutores de transporte de pacientes, bem com servidores da limpeza das unidades de saúde, deverão ser orientados para uso correto do EPIs e dos cuidados que deverão adotar para evitar contaminação.

Art. 18. Ficam suspensas temporariamente e em caráter excepcional, salvo por autorização excepcional do Gabinete do Prefeito, mediante solicitação prévia e justificativa da Secretaria Municipal de lotação, viagens de servidores a serviço do município de Pariconha, no território nacional, exceto quando se tratar de viagens decorrentes da implementação das medidas temporárias de enfrentamento da situação de crise em saúde, ou para atendimento em saúde.
Art. 19. Fica proibida, a disponibilização dos veículos da frota própria do município, para viagens que não sejam por motivos graves de saúde ou decorrentes das ações de enfrentamento da crise em saúde pública, ocasionada pela pandemia do novo Coronavirus (COVID-19).
§1º. Fica orientado ao Chefe de Transportes, durante a vigência da situação de emergência em saúde:
I - definir veículos e condutores, exclusivos nas ações de enfrentamento ao COVID-19;
II - definir veículos e condutores exclusivos para atendimento de demais pacientes;
I
III - orientar aos condutores de transporte de pacientes e de transporte de profissionais de saúde, quanto à proibição de oferecer carona, durante viagem em serviço;
IV- orientar aos condutores de transporte de paciente, sobre a obrigatoriedade de informar sobre cada viagem de saída do município, bem como destino conduzindo paciente, assim como informar quando do retorno;
V - orientar aos condutores de transporte de paciente, sobre a obrigatoriedade de levar veiculo para local de lavagem e higienização no retorno de cada viagem de risco, assim como orientar sobre a necessidade de manter no veiculo, álcool em gel 70% (por cento) para higienização frequente das mãos, quando na impossibilidade lavar com água e sabão e de álcool liquido 70% (por cento), para higienização de direção, marcha e demais itens do veiculo de manuseio frequente, durante viagem.

§2º. Fica proibido, ao Chefe de Transportes, durante a vigência da situação de emergência em saúde:
I - liberar viagens sem o conhecimento e prévia autorização da Chefia Imediata;
II - autorizar transportar juntos, no mesmo compartimento de veículo, pacientes e profissionais de saúde, profissionais de apoio ou outros.

Art. 20. Fica autorizada, em caráter temporário e excepcional, verificada a necessidade, a disponibilização de veículos do Transporte Escolar, da frota própria do município, adquiridos através de recursos do FNDE, para atender as necessidades decorrentes da implantação das medidas temporárias, de enfrentamento da crise em saúde.
Art. 21. Fica proibido no âmbito do município, o serviço de moto taxi e de veículo de transporte clandestino com lotação de passageiros, para embarque ou desembarque.
Art. 22. Fica recomendado à população local, evitar viagens, para outras cidades alagoanas e/outros estados brasileiros, durante a vigência da situação da emergência em saúde publica.
Art. 23. Ficam as Secretarias Municipais e a Assessoria de Comunicação do Município - ASCOM responsáveis por promover campanhas e rondas educativas voltadas para orientar a população em geral, proprietários e funcionários dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar, sobre os riscos e medidas de prevenção necessárias para se evitar o contágio pelo Coronavirus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Art. 24. Fica recomendado à população local, praticar o isolamento social, saindo de casa apenas, quando estritamente necessário, com a adoção de todos os cuidados de higiene recomendados pelo Ministério da Saúde, quando da saída para a rua e a entrada em casa, no retorno.
Art. 25. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, autorizada a adquirir máscaras de tecido, para distribuição gratuita a toda a população do município.
Art. 26. Os gestores dos contratos deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os

meios necessários para orientar recomendados e conscientizar os seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19, bem como disponibilizar mascaras, luvas e álcool em gel 70 e equipamentos de trabalho para uso individual não compartilhado e realizar aferição diária de temperatura dos mesmos, estando às empresas passiveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 27. Ficam criados dois Canais de Comunicação com a população local, através de atendimento por whatsapp, sendo:

I - um canal para atendimento de denúncias acerca de descumprimento das medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto, informações, sugestões e/ou reclamações referentes as ações de enfrentamento a pandemia do novo Coronavirus;

II - um canal para atendimento de pessoas com sinais/suspeitas de COVI 19, bem como pessoas acometidas por esta doença em âmbito local.

Parágrafo único. Os canais de comunicação, tratados no caput deste artigo, serão amplamente divulgados em todo o município e será mantida em sigilo, a identidade, do colaborador denunciante.

Art. 28. Fica autorizada, a prestação de serviços voluntários, por cidadão sem vinculo empregatício com o município de Pariconha, que se dispunha a contribuir nas ações de enfrentamento a COVID 19, mediante assinatura de termo de trabalho voluntário, por livre vontade.

Art. 29. Os velórios e enterros deverão funcionar, enquanto durar a situação de emergência em saúde decorrente da pandemia do novo Coronavirus, com as seguintes restrições:

I - em caso de óbitos decorrentes da pandemia do Coronavirus (COVID-19), inclusive casos suspeitos, não será permitido velório, o caixão deverá estar lacrado e levado diretamente para o cemitério, sem cortejo e para enterro imediato.

II - em caso de óbitos que não sejam decorrentes da pandemia do Coronavirus (COVID-19):

a) duração máxima de 02 (duas) horas por velório e enterro;

b) limite de 10 (dez) pessoas por velório e enterro e que não sejam pessoas de grupo de risco, pessoas com sintomas de gripe, tosse, febre e dispneia e pessoas em cumprimento de isolamento domiciliar por 14 dias.

c) caixão fechado;

d) não tocar nas pessoas presentes;

e) uso de mascaras por todos os presentes;

f) distância mínima de 02 metros entre pessoas, estejam sentadas ou de pé;

g) abrir portas e janelas do local do velório;

h) disponibilizar álcool em gel para os participantes.

Paragrafo único. Não será permitido o enterro em cemitério local, de pessoa não residente no município, que tenha vindo a óbito por COVID 19 ou suspeita.

Art. 30. Fica o município responsável pela fiscalização das filas dentro e fora dos estabelecimentos autorizados a funcionar.

Art. 31. Fica o município autorizado a celebrar termos de compromisso com os estabelecimentos comerciais, bancários e odontológicos, e com os proprietários de transporte coletivo de passageiros, com vistas ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 32. As pessoas com quadro de COVID-19 (coronavírus), com diagnostico confirmado ou mesmo que suspeitos, nos termos definidos pelo Ministério da Saúde, devem obrigatória e imediatamente permanecer em isolamento domiciliar mandatório, não poderão sair do isolamento sem liberação explícita da Autoridade Sanitária local, representada por médico ou equipe técnica da vigilância epidemiológica.

§1º. Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a partir da data da confirmação de caso, de todos os servidores públicos, profissionais em geral e munícipes, que tiverem contato com pessoa com diagnostico confirmado de COVID 19, devendo os contatos domiciliares de ambos, quando residentes no município, também permanecerem em isolamento pelo mesmo período.

§2º. Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar por 14 (catorze) dias, a todos os casos de síndrome gripais, sem sinais de gravidade, independente de confirmação laboratorial, definidos em ato médico, dentro da Rede Pública ou Privada, assim como seus contatos domiciliares.

§3º. **Torna-se obrigatório o isolamento domiciliar (quarentena) por 14 (catorze) dias, a todos os cidadãos, com retorno de viagem internacional, nacional, de outros municípios alagoanos quando passados vários dias fora ou, mesmo que com retorno no mesmo dia, mas com passagem por clinicas medicas hospitais e unidades de saúde, contado a partir da data de chegada ao município de Pariconha.**

§4º. Será de responsabilidade do cidadão quando em retorno de viagem, quando esse seja caso confirmado e/ou suspeito de COVID 19, ou contato domiciliar de caso suspeito e/ou conformado, ou qualquer contato de caso confirmado:

I - assinar declaração se comprometendo com o cumprimento do isolamento domiciliar (quarentena) de 14 dias, quando no retorno de viagem;

II - assinar notificação expressa ou declaração se comprometendo com o cumprimento do isolamento domiciliar (quarentena) de 14 dias, respectivamente quanto se tratar de casos suspeitos e contatos;

III - termo de livre consentimento, se comprometendo com o cumprimento do isolamento domiciliar até a alta medica, para casos confirmados.

§5º. Em caso de descumprimento do isolamento domiciliar (quarentena), responderá os pais ou responsáveis legais, em se tratando de menor de 18 anos.

§6º. O descumprimento ou resistência pelo cidadão na adoção das medidas sanitárias preventivas de isolamento social, previstas neste artigo, serão comunicados à autoridade policial para apuração quanto à caracterização do crime contra a saúde pública, tipificada no art. 268 do Código Penal.

§7º. Os profissionais de saúde do município ou de outras áreas, quando do retorno de viagem em serviço, de cidades alagoanas com casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 ou de outros estados brasileiros, não serão submetidos à quarentena de 14 dias, a fim de não prejudicar o funcionamento de serviços essenciais, exceto quando houver contato com caso suspeito ou confirmado do novo Coronavirus.

Art. 33. Os estabelecimentos e prédios públicos, quando constatada nas suas dependências, a presença de cliente, funcionário e/ou proprietário contaminado por COVID-19 (Coronavirus), serão fechados para desinfecção, conforme protocolo do Setor de Vigilância Sanitária Municipal (VISA), devendo atender as normas instituídas para a reabertura.

Art. 34. Fica o município responsável por garantir atendimento psicológico virtual aos profissionais de saúde e demais servidores municipais em atuação nas ações de enfrentamento ao Coronavirus, em âmbito municipal, durante a situação de emergência em saúde.

Art. 35 Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a implantar um Centro de Testagem para diagnostico da COVID 19, na sede do município, de acordo com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 36. Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável pela elaboração de notas técnicas e protocolos sobre todas as questões que demandam conhecimento técnico em tratado da infecção por Covid 19, inclusive sobre tratamento para pacientes suspeitos e com diagnostico confirmado.

Art. 37. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a montar estrutura para organizar e garantir o distanciamento adequado nas filas criadas em via publica nas proximidades de lotérica e de conveniados bancários.

Art. 38. Fica o município autorizado a abrir processo administrativo em face de descumprimento dos dispositivos e das medidas estabelecidas neste Decreto, por parte de qualquer servidor público municipal.

Art. 39. Para atendimento dos fins deste Decreto, compete a Prefeitura Municipal de Pariconha, Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Civil Municipal e o Comitê Municipal Gestor de Crise:

I – planejar, executar e fiscalizar as ações decorrentes das medidas sanitárias instituídas;
II - notificar e comunicar os casos de descumprimento.

Art. 40. O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do COVID-19, (coronavirus), decretadas no âmbito do Município de Pariconha, além da adoção de medidas administrativas, como suspensão de Álvaro de Funcionamento, para as pessoas jurídicas, com sede neste município, suspensão de Alvara para transporte de passageiros, serão comunicados à autoridade policial para apuração e, poderão ensejar em responsabilização civil e penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal e Civil.
Art. 41. Os casos omissos, não previstos neste Decreto, serão discutidos e analisados pelo Comitê Municipal Gestor de Crise, que solicitará ao município, a edição de atos suplementares, quando considerado necessário.
Art. 42. Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública Internacional e Nacional, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 28 DE AGOSTO DE 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:1C176FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 66

DECRETO Nº 66/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO RELATIVO AO REPASSE DO PRODUTO DE ARRECADAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP INSTITUÍDA NA LEI MUNICIPAL Nº 174/2009, EM DECORRÊNCIA DA RES. Nº 888, DE 30 DE JUNHO DE 2020, DA ANEEL, QUE ALTEROU O RES. Nº 414/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL, através de seu Prefeito Municipal, Fabiano Ribeiro de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os arts. 30, I, II e III e 149-A da CRFB/88, a Lei Orgânica do Município, o art. 165 do Código Tributário Nacional (CTN), considerando a necessidade de disciplinar o procedimento administrativo referente ao repasse do produto de arrecadação da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - CIP e,
CONSIDERANDO a necessidade de Regulamentação da Lei Municipal nº 365, de 22 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO, também, a necessidade de adequar o mencionado procedimento às disposições da Res. nº 888, de 30 de junho de 2020, da ANEEL que alterou a Resolução nº 414, de 2010;
CONSIDERANDO, ainda, a importância do mencionado tributo para o Município, principalmente para melhoria do parque de iluminação pública e por consequência da segurança pública;
CONSIDERANDO a obrigação da Distribuidora de Energia Elétrica de fazer o lançamento e arrecadação da CIP nas faturas de energia elétrica,
DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 365, de 22 de outubro de 2019.
§1º. O repasse dos valores da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública CIP deverá ocorrer até o décimo dia útil do mês subsequente ao de arrecadação para as contas correntes indicadas pelo CIGIP.
§2º. Fica indicado o Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Público – CIGIP personalidade jurídica de natureza Autárquica como Gestor do produto da arrecadação da CIP.
§3º. A não observância do §1º implica a cobrança de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária e juros de mora previstos no art. 126 da Resolução Nº 414/2010 da Aneel, salvo disposição diversa em lei ordinária municipal.
§4º. É vedado a realização da compensação dos valores arrecadados da contribuição com os créditos devidos pelo poder público municipal ou distrital.
Art. 2º. A distribuidora deve fornecer, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente do faturamento ao Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Público – CIGIP as informações necessárias para operacionalização da cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública na fatura de energia e gestão tributária, devem ser encaminhadas para a sede do CIGIP em Maceió.
Art.3º. Deve ser celebrado um novo contrato do serviço de distribuição de energia elétrica pelo poder público municipal para o serviço de iluminação pública com a Distribuidora de energia elétrica do Estado de Alagoas, e que deve observar o descrito na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com artigos 60 e seguintes da Resolução normativa da ANEEL nº 414 de 9 de setembro de 2010.
Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 10 DE SETEMBRO DE 2020.

FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:3ECD5475

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0713-0011/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º - 24.1/2020 (2ª chamada)
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura Locação de Chromebooks destinados a rede municipal de ensino do Município de Pilar/AL.
Data de realização: 08 de outubro de 2020 às 09:00h, horário de Brasília.
UASG: 982837.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: comissaopilar@gmail.com.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:0CF9A503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ADVERTENCIA

O Município de Pilar, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, vem ADVERTIR a empresa INDÚSTRIA E COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA inscrita no CNPJ 08.158.664/0001-95, estabelecida na Rua Ministro Dilson Funaro, nº 420, Distrito Industrial do Vale, Campina Grande/PB, representada pelo Sr. José Abdias Filho, CPF 931.065.804-53. Já qualificada na Ata de Registro de Preços nº 83/2020, Pregão Eletrônico 13.1/2020, (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA), acerca do seguinte fato:

A empresa recebeu autorização de fornecimento enviada em 08/09/2020 para o e-mail: produtosdelimpezacampinense@gmail.com, com o prazo estabelecido em ata de 5 (cinco) dias para entrega, porém, até a presente data não foi entregue.

Ressalto que a referida empresa já teria sido advertida anteriormente pelos os mesmos motivos.

Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Desta forma, será concedido um novo prazo, desta vez de 3 (três) dias corridos, a contar da data do envio deste, para que a empresa regularize a situação, e caso não aconteça a entrega na data prevista, que a empresa fique ciente que será aplicada a penalidade citada na Cláusula 10.1.

Pilar/AL, 22 de Setembro de 2019.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 001/2017

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:C5E99518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECISÃO DE HABILITAÇÃO

DECISÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

A CPL do Município de Pilar (AL), decidiu habilitar as empresas UFC ENGENEHRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.690.778/0001-66 e a empresa GMDM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 06.945.633/0001-59, no âmbito do processo administrativo nº 0717-0008/2020 da Tomada de Preços nº 01/2020 do tipo Técnica e Preço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura urbana, consultoria, assessoria técnica e acompanhamento de projetos em órgãos públicos de interesse do município de pilar – AL. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 22 de setembro de 2020.

ESTEFANIA ALVES NETA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:0E01D34C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2020
O Prefeito do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o presente processo de **Dispensa de Licitação,** em favor da empresa DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI-ME (COLIVETTI MÓVEIS), CNPJ nº 30.283.669/0001-07, que tem como objeto a Aquisição de Mobiliário, importando o mesmo o valor total de R$ 14.232,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais).

Pindoba, 17 de setembro de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito do Município

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2020-DL
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PINDOBA,** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 11.243.983/0001-03. CONTRATADA: **DJALMA IVO DE FREITAS EIRELI-ME (COLIVETTI MÓVEIS)**, CNPJ nº 30.283.669/0001-07. OBJETO: Aquisição de Mobiliário. VALOR GLOBAL: R$ 14.232,00 (quatorze mil, duzentos e trinta e dois reais). DATA ASSINATURA CONTRATO: 18/09/2020. VALIDADE: 18/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, com as alterações dadas pela Medida Provisória nº 961/2020, de 06/05/2020. SIGNATÁRIOS: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito - pela Contratante e Djalma Ivo de Freitas-Sócio Administrador, pela Contratada.

Pindoba, 18 de setembro de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:22936072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020
O Prefeito do Município de Pindoba, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o presente processo de **Dispensa de Licitação,** em favor da empresa W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, CNPJ nº 29.529.181/0001-20, que tem como objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática, importando o mesmo o valor total de R$ 28.611,50 (vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos).

Pindoba, 17 de setembro de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito do Município

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2020-DL
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE PINDOBA,** através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 11.243.983/0001-03. CONTRATADA: **W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI**, CNPJ nº 29.529.181/0001-20. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, sendo: Equipamentos para o Centro de Saúde Vereador José Gomes Calheiros no valor de R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS) e Equipamentos para a Coordenação de Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde no valor de R$ 7.011,50 (SETE MIL, ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), totalizando o VALOR GLOBAL na ordem de R$ 28.611,50 (vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e cinquenta centavos). DATA ASSINATURA CONTRATO: 18/09/2020. VALIDADE: 18/12/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, com as alterações dadas pela Medida Provisória nº 961/2020, de 06/05/2020. SIGNATÁRIOS: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito - pela Contratante e Wellington Klebson de Melo Oliveira-Sócio Administrador, pela Contratada.

Pindoba, 18 de setembro de 2020.

MAXWELL TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:8197FC04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 2209-001/2020 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, criado pelo artigo 14, da Lei nº 265/2014, de 16 de abril de 2014, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados prioritariamente à garantia de ações, projetos e programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto nos §§ 1º-A e 2º, do art. 260, do ECA.

§ 2º - A aplicação dos recursos do Fundo, além do previsto no art. 1º deste artigo, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - Desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

III - Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo a garantia da participação dos membros dos Conselhos Tutelares e do CMDCA em congressos, encontros, cursos, treinamentos, oficinas e assemelhados que visem à qualificação funcional dos mesmos;

IV - Desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

V - Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Ações destinadas a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Construções, reformas e adaptações de espaços com vistas a acessibilidade e a instalação de oficinas desde que o pleno do CMDCA entenda como imprescindível para o desenvolvimento de programas, projetos e serviços complementares ou inovadores, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, devendo-se observar as vedações previstas nesta Lei.

§ 3º - Dependerá de deliberação expressa do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outro tipo de programas não previstos no parágrafo primeiro deste artigo.

§ 4º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo Programa definido pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente que integrará o orçamento do município e aprovado pelo Legislativo Municipal.

§ 5º - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA deve ser obrigatória a referência ao CMDCA e ao FIA como fonte pública de financiamento.

§ 6º - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto nas reuniões do pleno.

§ 7º - A restrição do parágrafo anterior se aplica as reuniões de avaliação e deliberação sobre prestações de contas dos projetos apoiados com recursos do FIA.

§ 8º - Deve ser vedada a utilização dos recursos do Fundo para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 9º - Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento municipal;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

IV - a transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA.

CAPÍTULO II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O fundo ficará subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal da Assistência Social.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal ficará vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme preceitua o artigo 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, disciplinando-se pelos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo:

I - Elaborar o Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo;

II - Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

IV - Dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo;

V - Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e a avaliação das atividades ao cargo do Fundo;

VI - Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo, requisitando, para tal, Auditoria do Poder Executivo sempre que necessário;

VIII - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
IX - Publicar, no periódico de maior circulação do Município, ou fixar em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos referentes do Fundo;
X - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo.
XI - Atendimento de outras atividades correlatas e afins.

Parágrafo Único - Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação à comunidade:
I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;
II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA;
III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e
V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo

Art. 5º - São atribuições da Secretaria Municipal da Assistência Social:
I - Coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o Plano de Aplicação de recursos do Fundo previsto no inciso 1º artigo 4º;
II - Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos o Plano de Aplicação de recursos do Fundo aprovado pelo Legislativo Municipal;
III - Preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Direitos, demonstração mensal da receita e da despesa executada do Fundo;
IV - Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento da despesa do Fundo juntamente com o chefe do Executivo Municipal;
V - Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao Conselho Municipal de Direitos;
VI - Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;
VII - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;
VIII - Encaminhar à contabilidade-geral do Município:
a) trimestralmente, demonstração da receita e da despesa;
b) anualmente, inventário de bens materiais;
c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo.
IX - Firmar, com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;
X - Providenciar junto à contabilidade do Município, para que na demonstração, fique indicada a situação;
XI - Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos, a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do Fundo detectada na demonstração mencionada;
XII - Manter o controle dos contatos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;
XIII - Manter o controle da receita do Fundo;

XIV - Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos relatório mensal de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação de recursos do Fundo;

XV - Fornecer ao Ministério Público demonstração de aplicação dos recursos do Fundo por ele solicitado em conformidade com a Lei 8.242/91 (Lei que deu nova redação ao Art.260 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º - São receitas do Fundo:
I - Dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelece no decurso de cada exercício;
II – Destinações e doações de pessoas físicas e jurídicas, conforme o disposto no Artigo 260 da Lei 8.069 de 13.07.90;
III - Valores provenientes das multas previstas no art. 214 da Lei 8.069, de julho de 1990, e oriundas das infrações descritas nos artigos 228 à 258 da referida Lei;
IV - Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a Legislação em vigor e da venda de materiais, publicações e eventos;
VI - Recursos oriundos de convênios, acordos e contratos firmado entre o município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do Plano de Aplicação;
VII - Outros recursos que porventura lhe forem destinadas.
Art. 7º - Constituem ativos ao Fundo:
I - Disponibilidade monetária em bancos, oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;
II - Direitos que porventura vier a contribuir;
III - Bens móveis e imóveis, destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Parágrafo Único - Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo, que pertencem à Prefeitura Municipal.

Art. 8º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10 - Até quinze (15) dias após a promulgação da Lei do Orçamento, o Secretário Municipal de Assistência ou técnico por este indicado, colocará para análise e aprovação o Quadro de Aplicação do Fundo que tenha sofrido alterações do executivo ou legislativo para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.
Parágrafo Único - O Tesoureiro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos destinado no prazo de 10 (dez) dias úteis.
Art. 11 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.
Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizada por lei e abertos por decreto do Executivo.
Art. 12 – A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nas fontes determinados neste decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 13 - Os recursos do Fundo Municipal, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo Municipal, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único. O CMDCA, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao FIA e seus recursos, deve representar junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A celebração de convênios, termos de fomento, colaboração, parceria e outros, com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos, campanhas, capacitações e demais

finalidades do FIA deve se sujeitar às exigências das Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 13.019, de 31 de julho de 2014, além da legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e deste Decreto.

Art. 15 - Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.
Art. 16 - O Fundo terá vigência indeterminada.
Art. 17 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES SILVA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração em 22 de setembro de 2020.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:1BDAAA30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, CNPJ nº 12.259.040/0001-31, localizada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP: 57.510-000, torna público que Requereu ao Instituto do Meio Ambiente - IMA/AL a Regularização da Licença de Operação do CENTRO DE SAÚDE ADEMAR MEDEIROS, localizado na Rua São José, s/nº, Centro, Poço das Trincheiras/AL, sob coordenadas geográficas: Lat. 09º18'28,43", Long. 37º17'12.62", foi elaborado o Estudo Ambiental Simplificado - EAS.

Publicado por:
Railma Alencar Correia da Silva
Código Identificador:E4313DEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 resolve: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2020.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020-PP
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2020 – Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Construção Específico para vias e espaços públicos – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. DETENTORA: A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.200.788/0001-54. VIGENCIA 18/09/2020 a 18/09/2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos e Ailton Vieira Guimarães. Data de Assinatura: 18/09/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2020 - PP
Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2020 – Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Material de Construção Específico para vias e espaços públicos – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: A V GUIMARÃES E COMPANHIA COMÉRCIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.200.788/0001-54. Valor: R$ 992.490,00 (Novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Porto de Pedras/AL, 18 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:665861CB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
O Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002 resolve: HOMOLOGAR o PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2020.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020-PP
Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2020 – Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo elaboração de projeto executivo e fornecimento de equipamentos, materiais serviços, mão de obra, testes e treinamento – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. DETENTORA: A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.583.617/0001-30. VIGENCIA 18/09/2020 a 18/09/2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Henrique Vilela de Vasconcelos e Pedro Emanoel Frenchesco Santos Barbosa. Data de Assinatura: 18/09/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020 - PP
Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2020 – Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo elaboração de projeto executivo e fornecimento de equipamentos, materiais serviços, mão de obra, testes e treinamento – CONTRATANTE: Município de Porto de Pedras, CNPJ: 08.629.446/0001-91. CONTRATADA: A DOS SANTOS BARBOSA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.583.617/0001-30. Valor: R$ 256.950,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Porto de Pedras/AL, 18 de setembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:DB29AC79

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DA ATA Nº 118/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020
PROCESSO: 0814-002/2020 PP-01/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, CNPJ nº 12.200.168/0001-20.
FORNECEDORA REGISTRADA: FARIAS & LESSA COM. DE COMBUSTÍVEL, CNPJ 01.774.047/0001-75.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES de Combustíveis e óleo tipo ARLA, destinadas a Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL e Secretarias.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
DESCONTO OFERTADO sob a TABELA DA ANP: para os itens 01(gasolina comum) e 02 (óleo diesel – s-10) (0,1%): para o item 3 (ARLA 10% - R$ 67,50)
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo órgão GERENCIADOR; e Alvimar Farias Lessa, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:679805BD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, RATIFICO, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de **tablets**, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social Município de Roteiro.

AUTORIZO a contratação da empresa **ADNA CRISTINE DA SILVA CLEMENTE,** inscrita no CNPJ sob n° **26.046.915/0001-21**, estabelecida no Loteamento COM. Antônio Coutinho, nº 06 - Qd. 08 – Lote 07, - São Miguel dos Campos, representada pela Sra. **Adna Cristine da Silva Clemente**, inscrita no CPF sob o nº 123.466.284-17 e RG nº 38707516, pelos preços propostos pela empresa.

Roteiro, 01 de setembro de 2020.

WLADIMIR CHAVES DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:30FAB20A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO 49/2020

Fundamento Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL

Contratada: **ADNA CRISTINE DA SILVA CLEMENTE,** inscrita no CNPJ sob n° **26.046.915/0001-21.**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de tablets, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Roteiro.

Valor Global: **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais**)

VIGENCIA:31/12/2020

FIRMADO EM: 01/09/2020

SIGNATÁRIOS: Wladimir Chaves de Brito e Adna Cristine da Silva Clemente

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:ED7711EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019 – PP Nº 028/2019.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A Ata de Registro de Preço nº 029/2019 – PP nº 028/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM GERAL E CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS.

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - CNPJ/MF nº. 12.330.916/0001-99.
FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA: WILMA DE LIMA SILVA02803809419 - OPS MODA & COMUNICAÇÃO VISUAL - CNPJ Nº 13.766.816/0001-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente 1º termo de Apostilamento e contrato tem por objeto contratação de empresa para CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS EM GERAL E CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a contratual correrão à conta da nova numeração orçamentária consignados, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:
02 – PREFEITURA
UNIDADE:
0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):
10.122.0006.6.021 – EXECUÇÕES DE AÇÕES DE SAÚDE EM COBATE AO COVID-19
ELEMENTO(S) DE DESPESAS:
3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0409.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:
0409.00.000 – COVID 19 FNS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 029/2019 – PP nº 028/2019 não alteradas pelo presente 1º Termo de Apostilamento.

São José da Laje, 25 de maio de 2020.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito de São José da Laje/AL
Órgão Gerenciador

Wilma de Lima Silva 02803809419
(OPS Moda & Comunicação Visual)
CNPJ Nº 13.766.816/0001-72
WILMA DE LIMA SILVA
CPF nº 028.038.094-19
Representante da Fornecedora Registrada

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:46EABC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018 – CONTRATO PP Nº 005/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A Ata de Registro de Preço nº 008/2018 – Contrato PP nº 005/2018.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - CNPJ/MF nº. 12.330.916/0001-99.
FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA: AUTO POSTO GLOBO LTDA-EPP - CNPJ sob n.º 15.696.129/0001-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente 1º termo de Apostilamento e contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a contratual correrão à conta da nova numeração orçamentária consignados, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:

02 – PREFEITURA
UNIDADE:
0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):
10.122.0006.6.021 – EXECUÇÕES DE AÇÕES DE SAÚDE EM COMBATE AO COVID-19
ELEMENTO(S) DE DESPESAS:
3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0409.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:
0409.00.000 – COVID 19 FNS
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 008/2018 – Contrato PP nº 005/2018 não alteradas pelo presente 1º Termo de Apostilamento.

São José da Laje, 25 de maio de 2020.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito de São José da Laje /AL
Contratante
Órgão Gerenciador

Auto Posto Globo LTDA-EPP
CNPJ n.º 15.696.129/0001-53
ELIANE DO GLOBO TORRES
CPF n.º 447.513.544-34
Contratada
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:8CACD79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019 – PP Nº 027/2019

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A Ata de Registro de Preço nº 028/2019 – PP nº 027/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE alimentação pronta (tipo quentinha).

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE - CNPJ/MF nº. 12.330.916/0001-99.
FORNECEDORA REGISTRADA/CONTRATADA: APARECIDA VIANA 05033426451 (RESTAURANTE DA IRMÃ CIDA) - CNPJ Nº 27.662.859/0001-12.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente 1º termo de Apostilamento e contrato tem por objeto contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE alimentação pronta (tipo quentinha).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a contratual correrão à conta da nova numeração orçamentária consignados, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO:
02 – PREFEITURA
UNIDADE:
0008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL(IS) PROGRAMÁTICA(S):
10.122.0006.6.021 – EXECUÇÕES DE AÇÕES DE SAÚDE EM COMBATE AO COVID-19
ELEMENTO(S) DE DESPESAS:
3.3.3.90.30.99.00.00.0000 0409.00.000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS:
0409.00.000 – COVID 19 FNS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço nº 028/2019 – PP nº 027/2019 não alteradas pelo presente 1º Termo de Apostilamento.

São José da Laje, 25 de maio de 2020.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito de São José da Laje/AL
Órgão Gerenciador

Aparecida Viana 05033426451 (Restaurante da Irmã Cida)
CNPJ Nº 27.662.859/0001-12
JOCELMIR GONÇALVES DA SILVA
CPF nº 052.381.124-16
Representante da Fornecedora Registrada

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:BC508821

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 001/2020

OBJETO: TP 001/2020 – Obras de Engenharia: Execução de Pavimentação e Drenagem nas ruas Nelson Tenório da Rocha e Rua Maria Júlia, no bairro Alto do Cristo Redentor no Município de São Luís do Quitunde. Em Publicação do dia 28 de Agosto de 2020 no Diário dos Municípios do Estado de Alagoas no ANO VII, n° 1362, que DECIDIRAM que foi considerada CLASSIFICADA a licitante: J**GS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA** haja vista o cumprimento o cumprimento dos requisitos do edital. Frisa-se Que a empresa DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, por deixar de atender ao item 6.5, alínea "e", "f", "g" e "h", bem como o item 6.5.1 do Edital, estando à mesma nesse INABILITADA por descumprir dos itens do instrumento convocatório. Em Publicação na Edição do ANO VII de n° 1368 de 08 de Setembro de 2020 foi convocada(s) a empresa(s) para abertura de Proposta em 15 de Setembro do corrente ano.
Em Ata de Reunião da sessão do dia 15 de Setembro do corrente ano, apenas a empresa **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, compareceu para abertura de Proposta, conforme ata da sessão, que em não apresentou nenhuma alegações.
Diante da Análise da Engenharia, após proceder com a análise da proposta apresentada, vislumbrar que a empresa outrora habilitada apresentou propostas exeqüíveis, segundo critério aferido pela planilha do setor conforme consta nos autos. Destarte que a empresa **JGS DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA**, apresentou o menor valor na ordem de R$ 320.491,25 (trezentos e vinte mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e determina o inicio da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei de 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e proposta poderá ser obtida na sede prefeitura, na sala da comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Proposta para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/ .

São Luis do Quitunde, 22 de Setembro de 2020.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:9354728D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL
UASG: 982869

PREGÃO ELETRONICO Nº018/2020- OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL E SUPLEMENTOS**, com o benefício da EXCLUISIVIDADE PARA ME, EPP, Tipo Menor Preço Global por Item. Abertura: 06 de outubro de 2020 as 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal n° 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br; E-mail: cplslq@gmail.com; COMPRASNET através da **UASG: 982869.**

São Luiz do Quitunde/AL, 21 de agosto de 2020

LUCIA SANTOS DO AMOR DIVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Assis Gomes
Código Identificador:85136434

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 61/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2020

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926/2020;
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
Contratada: **ELIENE ALVES DA COSTA & CIA LTDA**, CNPJ: 12.804.888/0001-02**,** estabelecida na estabelecida na Rua Orlando Gomes de Barros, nº 950 A- Bairro: Roberto Correia – União dos Palmares/AL;

Objeto: Contratação de empresa para a **prestação de serviço de desinfecção**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Satuba/AL.

Valor: R$ 25.993,62 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos);

Vigência: 30 (trinta) dias;

Celebração: 21/08/2020;

Signatários: José Paulino Acioly de Araújo e Eliane Alves da Costa.

Publicado por:
Jodivaldo Jose da Silva Dionizio
Código Identificador:1FE71577

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP CPL/TAQUARANA – Nº. 00004/2020 UASG Nº. 982881. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09-2020000005164

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática. Total de Itens Licitados: 7.
Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 23/09/2020 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br ou http://www.taquarana.al.gov.br/licitacoes ou cpleletronico.taquarana@gmail.com.
Entrega das Propostas: A partir de 23/09/2020 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Abertura das Propostas: 05/10/2020 às 09h (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Taquarana/AL, 22 de setembro de 2020.

SIDINEA ROSE SILVA COSTA
Pregoeiro(a)
Portaria N. 424 de 2/09/2020.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:0B127379

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 31.724.769/0001-86.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual Caráter Emergencial para o Enfrentamento do Covid-19.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.979/2020.

VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 161.294,40 (Cento e sessenta e um mil, duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 22 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:0C31076D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – 2ª CHAMADA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI – ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 14.416.886/0001-63.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual Para o Uso de Profissionais da Saúde ao o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.979/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 2.179,00 (Dois mil, cento e setenta e nove reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.302.0009.2030, Elemento de Despesa: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 21 de agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:14E6D0DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – 2ª CHAMADA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 08.973.252/0001-09.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual Para o Uso de Profissionais da Saúde ao o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.979/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.302.0009.2030, Elemento de Despesa: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 21 de agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:76B198A5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2020 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL – OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Livros Paradidáticos Educacionais.

A Pregoeira, torna público o adiamento da licitação do Pregão Eletrônico, tendo em vista inconsistência existente no sistema, no qual foi necessário sua averiguação, será agendado para o dia 05/10/2020 ás 09h (horário de Brasília), acolhimento das propostas a partir de 24/09/2020 , ás 08h até ás 08h de 05 de outubro de 2020 (horário de Brasília). No site: www.comprasgovernamentais.gov.br
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: pregoeiro02@teotoniovilela.al.gov.br .

Teotônio Vilela/AL, 22 de setembro de 2020.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:466D81A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0783/2020 – EDITAL Nº 076/2020.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE076/2020.2 – Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Fornecedora Registrada:CARLOS A. DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 02.461.288/0001-27, pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 440.734,20 (quatrocentos e quarenta mil setecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOTOGRAFIAS NEWBORN - Serviços fotográficos com roupas e adereços personalizados para bêbes recém - nascidos. O trabalho deve ser composto por um certificado tamanho 20x28, folha A4, tipo papel de foto, colorido, modelo escolhido pela administração, e cinco fotos tamanho 15x20. O serviço será acionado após o nascimento do bebê na unidade de saúde e após a execução do serviço a empresa terá um prazo de 24 horas para entrega do material. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	SERV.	375	R$ 384,44	R$ 144.165,00
2	Serviço de filmagem para cobertura de eventos municipais de porte I - Eventos com duração máxima de 1h (uma hora). Captura mínima de 40 (quarenta) minutos de imagens com (01) uma câmera e (01) cinegrafista. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	SERV.	110	R$ 613,66	R$ 67.502,60
3	Serviço de Filmagem para cobertura de eventos municipais de Porte II - Eventos com duração máxima de 1h30m (uma hora e trinta minutos).Captura mínima de 60 (sessenta) minutos de imagens, com (01) uma câmera e (01) cinegrafista. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	SERV.	75	R$ 721,29	R$ 54.096,75
4	Serviço de Filmagem para cobertura de eventos municipais de porte III - Eventos com duração máxima de 2h30m (duas horas e trinta minutos)- Captura mínima de 1h50m (uma hora e cinquenta minutos) de imagens, com uma (01) câmera e um (01) cinegrafista. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	SERV.	35	R$ 642,22	R$ 22.477,70
5	Serviço de Filmagem para cobertura de eventos municipais de porteIV - Eventos com duração máxima de 4h (quatro horas). Captura mínima de 3(três) horas de imagens realizado com no mínimo 02(duas) câmeras e 02(dois) cinegrafistas. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	SERV.	35	R$ 1.111,44	R$ 38.900,40
6	Serviço de Filmagem para cobertura de eventos municipais de porte V - Eventos com duração máxima de 5h (cinco horas). Captura mínima de 4 (quatro) horas de imagens realizado com no mínimo 03(três) câmeras e 03(três) cinegrafistas. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	SERV.	35	R$ 1.666,67	R$ 58.333,45
7	Serviço de Filmagem para cobertura de eventos municipais de porte VI - Eventos com duração máxima de 10h (dez horas). Captura mínima de 8 (oito) horas de imagens, realizado com no mínimo 03 (três) cinegrafistas. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	SERV.	10	R$ 720,33	R$ 7.203,30

14	FOTOGRAFIAS NEWBORN - Serviços fotográficos com roupas e adereços personalizados para bêbes recém - nascidos. O trabalho deve ser composto por um certificado tamanho 20x28, folha A4, tipo papel de foto, colorido, modelo escolhido pela administração, e cinco fotos tamanho 15x20. O serviço será acionado após o nascimento do bebê na unidade de saúde e após a execução do serviço a empresa terá um prazo de 24 horas para entrega do material. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERÊNTE AO ITEM 01**	SERV.	125	R$ 384,44	R$ 48.055,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 10 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Graciene Alencar Monteiro, Carlos Antônio Dos Santos.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:AB70A46C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0783/2020 – EDITAL Nº 076/2020.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE076/2020.2 – Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA E FILMAGEM, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Fornecedora Registrada:WANDERSON SILVA OLIVEIRA 07585742401, inscrita no CNPJ sob n.º 20.659.297/0001-09, pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 199.431,45 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DE EVENTOS MUNICIPAIS DE PORTE I - EVENTOS COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 1H (UMA HORA). CAPTURA MÍNIMA DE 50 (CINQUENTA) FOTOS DIFERENTES, COM TRATAMENTO DE IMAGENS. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	SERV.	70	R$ 534,00	R$ 37.380,00
9	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DE EVENTOS MUNICIPAIS DE PORTE II - EVENTOS COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 1H30M (UMA HORA E TRINTA MINUTOS). CAPTURA MÍNIMA DE 80 (OITENTA) FOTOS DIFERENTES, COM TRATAMENTO DE IMAGENS. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	SERV.	30	R$ 628,37	R$ 18.851,10
10	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DE EVENTOS MUNICIPAIS DE PORTE III - EVENTOS COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 2H30M (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS). CAPTURA MÍNIMA DE 100 (CEM) FOTOS DIFERENTES, COM TRATAMENTO DE IMAGENS. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	SERV.	45	R$ 749,79	R$ 33.740,55
11	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DE EVENTOS MUNICIPAIS DE PORTE IV - EVENTOS COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 4H (QUATRO HORAS). CAPTURA MÍNIMA DE 200 (DUZENTAS) FOTOS DIFERENTES, COM TRATAMENTO DE IMAGENS, REALIZADO COM NO MÍNIMO 02 FOTÓGRAFOS. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	SERV.	35	R$ 887,92	R$ 31.077,20
12	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DE EVENTOS MUNICIPAIS DE PORTE V - EVENTOS COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 5H (CINCO HORAS). CAPTURA MÍNIMA DE 250 (DUZENTAS E CINQUENTA) FOTOS DIFERENTES, COM TRATAMENTO DE IMAGENS, REALIZADO COM NO MÍNIMO 02 FOTÓGRAFOS. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	SERV.	55	R$ 1.128,44	R$ 62.064,20
13	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA PARA COBERTURA DE EVENTOS MUNICIPAIS DE PORTE VI - EVENTOS COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 10H (DEZ HORAS). CAPTURA MÍNIMA DE 300 (TREZENTAS) FOTOS DIFERENTES, COM TRATAMENTO DE IMAGENS, REALIZADO COM NO MÍNIMO 02 FOTÓGRAFO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	SERV.	10	R$ 1.631,84	R$ 16.318,40

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 10 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Graciene Alencar Monteiro, Carlos Antônio Dos Santos.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:24F54557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0345/2020 – EDITAL Nº 031/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE031/2020.1 – Objeto:FORNECIMENTO DE COLCHÕES., COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Fornecedora Registrada:CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 29.000.107/0001-11, pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 166.955,50 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Item	DESCRIÇÃO	Und	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL** - A CAPA IMPERMEÁVEL PARA É SUPER RESISTENTE E 100% IMPERMEÁVEL, É FABRICADA EM PVC COM REFORÇO EM MALHA DE POLIÉSTER E VAI COM ZÍPER PARA FÁCIL COLOCAÇÃO. PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO INTERNO EM MALHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE. LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. PODE SER UTILIZADO VÁRIOS PRODUTOS DE LIMPEZA. ALTA DURABILIDADE. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. TAMANHO: 1,98 X 2,03 X 0,25 **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Und	**40**	GYNFLEX	R$ 64,68	R$ 2.587,20
2	**CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO** - CONFECCIONADA EM COURVIN LISO NA COR AZUL, DIMENSÕES: 188 CM (COMPRIMENTO) X 70 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA), COM 02 ILHOSES E ZÍPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, SEM RECORTES, TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Und	**60**	GYNFLEX	R$ 57,67	R$ 3.460,20
3	**CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR ADULTO** - CONFECCIONADA EM COURVIN LISO NA COR AZUL, DIMENSÕES: 188 CM (COMPRIMENTO) X 80 CM (LARGURA) X 15 CM (ALTURA), COM 02 ILHOSES E ZÍPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA), COM ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, SEM RECORTES, TIPO ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL, SEM VIÉS OU DEBRUNS. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Und	**60**	GYNFLEX	R$ 60,49	R$ 3.629,40
6	**CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL** - A CAPA IMPERMEÁVEL PARA É SUPER RESISTENTE E 100% IMPERMEÁVEL, É FABRICADA EM PVC COM REFORÇO	Und	**60**	GYNFLEX	R$ 76,12	R$ 4.567,20

	EM MALHA DE POLIÉSTER E VAI COM ZÍPER PARA FÁCIL COLOCAÇÃO. PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO INTERNO EM MALHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE. LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. PODE SER UTILIZADO VÁRIOS PRODUTOS DE LIMPEZA. ALTA DURABILIDADE. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. TAMANHO :1,98 X 2,03 X 0,15 **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**					
7	**CAPA PARA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL** - A CAPA IMPERMEÁVEL PARA É SUPER RESISTENTE E 100% IMPERMEÁVEL, É FABRICADA EM PVC COM REFORÇO EM MALHA DE POLIÉSTER E VAI COM ZÍPER PARA FÁCIL COLOCAÇÃO. PVC FLEXÍVEL COM REFORÇO INTERNO EM MALHA, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE. LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. PODE SER UTILIZADO VÁRIOS PRODUTOS DE LIMPEZA. ALTA DURABILIDADE. TOTALMENTE IMPERMEÁVEL. TAMANHO: 1,98 X 2,03 X 0,20 **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Und	**40**	GYNFLEX	R$ 76,12	R$ 3.044,80
15	**COLCHÃO DE SOLTEIRO** – CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO EM BLOCO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, DENSIDADE 33, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM CAPA DE COURVIM NA COR AZUL ROYAL, ESPESSURA 0,8 MM, COSTURADO NA SUA TOTALIDADE DE MANEIRA A IMPEDIR A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, SENDO QUE NA COSTURA NÃO PODERÁ TER FITILHO OU DEBRUM, DE MANEIRA QUE FIQUE COM A COSTURA DIRETAMENTE NO COURVIM PELA PARTE INTERNA, SENDO QUE A PARTE EXTERNA FIQUE LISA, E OU SOLDADO (PRENSADO A QUENTE), DEVENDO CONTER 02 (DOIS) ILHÓS DE CADA LADO DO COLCHÃO. SUAS MEDIDAS APROXIMADAS DEVERÃO SER DE 1,88M COMPRIMENTO X 0,78M DE LARGURA X 0,13M DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, DEVENDO ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	Und	**360**	GYNFLEX	R$ 178,99	R$ 64.436,40
16	**COLCHÃO DE SOLTEIRO** – CONFECCIONADO EM ESPUMA 100% POLIURETANO EM BLOCO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, DENSIDADE 33, ANTIÁCARO, ANTIFUNGO, ANTIALÉRGICO, REVESTIDO COM CAPA DE COURVIM NA COR AZUL ROYAL, ESPESSURA 0,8 MM, COSTURADO NA SUA TOTALIDADE DE MANEIRA A IMPEDIR A PENETRAÇÃO DE LÍQUIDOS, SENDO QUE NA COSTURA NÃO PODERÁ TER FITILHO OU DEBRUM, DE MANEIRA QUE FIQUE COM A COSTURA DIRETAMENTE NO COURVIM PELA PARTE INTERNA, SENDO QUE A PARTE EXTERNA FIQUE LISA, E OU SOLDADO (PRENSADO A QUENTE), DEVENDO CONTER 02 (DOIS) ILHÓS DE CADA LADO DO COLCHÃO. SUAS MEDIDAS APROXIMADAS DEVERÃO SER DE 1,88M COMPRIMENTO X 0,78M DE LARGURA X 0,13M DE ESPESSURA, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, DEVENDO ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME REFERENTE AO ITEM 15**	Und	**120**	GYNFLEX	R$ 178,99	R$ 21.478,80
19	**COLCHÃO HOSPITALAR INFANTIL** – REVESTIMENTO EM NAPA (COURVIM), COR AZUL; TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO; USO EM CAMA INFANTIL OU CAMA HOSPITALAR E ESPUMA D18 INFANTIL 0,70X1,30. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Und	**50**	GYNFLEX	R$ 98,00	R$ 4.900,00
20	**COLCHÃO PARA BERÇO** – CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL 100% POLIURETANO, EM BLOCO INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, REVESTIDO EM TECIDO, COM TRATAMENTO ANTIÁCARO, DENSIDADE 18, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 CM (COMPRIMENTO) X 70 CM (LARGURA) X 10 CM (ALTURA). CERTIFICADO PELO IMMETRO **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Und	**230**	GYNFLEX	R$ 67,30	R$ 15.479,00
25	**COLCHÃO PIRAMIDAL TIPO CAIXA DE OVO PARA USO HOSPITALAR** - DENSIDADE MÍNIMA 28, EM ESPUMA FLEXÍVEL 100% POLIURETANO, COR CLARA, DIMENSÕES: 188 CM COMPRIMENTO, 80 CM DE LARGURA, COM PIRÂMIDE DE NO MÍNIMO 04 CM DE ALTURA, (DA BASE ATE A PONTA), EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REFERENCIA DA DENSIDADE DO COLCHÃO. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Und	**270**	GYNFLEX	R$ 41,30	R$ 11.151,00
27	**COLCHONETE** - EM ESPUMA COM REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL EM BAGUN, FECHAMENTO COM ZÍPER NA LATERAL E ILHÓS PARA RESPIRO, DENSIDADE 28, COR AZUL ROYAL, MEDIDA 120CM X 60CM X 10CM. ESPUMA SELADA **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Und	**480**	GYNFLEX	R$ 53,90	R$ 25.872,00
28	**COLCHONETE PARA MACA** - CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL 100% POLIURETANO EM UMA SÓ PEÇA, DENSIDADE 28, DIMENSÕES MÍNIMAS: 178 CM DE COMPRIMENTO, 55 CM DE LARGURA, 05 CM DE ALTURA, REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESSECAMENTO. O PRODUTO ACABADO DEVERÁ CONTER A ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS PARA O SETOR. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Und	**85**	GYNFLEX	R$ 74,70	R$ 6.349,50

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 25 de Agosto de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Isys Roberta da Costa Maynart Vieira, Graciene Alencar Monteiro, Simeire Damas Ribeiro.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:077868C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0345/2020 – EDITAL Nº 031/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE031/2020.1 – Objeto:FORNECIMENTO DE COLCHÕES, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Fornecedora Registrada:TITAN COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n.º 32.831.999/0001-07, pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 11.940,00 (onze mil novecentos e quarenta reais)

Item	Descrição	Und	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	**COLCHÃO PNEUMÁTICO-** Colchão pneumático em PVC com bomba insufladora.A bomba trabalha inflando e desinflando as células do colchão, alternadamente, em ciclos de 5 minutos.Este processo permite a troca dos pontos de contato e pressão no paciente, prevenindo o aparecimento de escaras/feridas. indicações: Prevenção das úlceras de pele causadas por pressão constante.Indicado tanto para a prevenção de escaras quanto como auxiliar na cura de escaras. Informações do produto:- Kit Colchão pneumático em PVC com bomba insufladora.- A bomba trabalha inflando e desinflando as células do colchão, alternadamente, em ciclos de 5 minutos.- Este processo permite a troca dos pontos de contato e pressão no paciente, prevenindo o aparecimento de escaras/ferida. É simples de usar e econômico, Pode ser utilizado em uma cama hospitalar. Durável e compacto.Especificações técnicas do colchão:Modelo do colchão inflável: MEDICAL-	Und	**30**	DELLAMED/ AIR PLUS	R$ 398,00	R$ 11.940,00

	AIR B;Número de células: 130 células; Capacidade: até 100 kg;Altura das células infladas: 5 cm; Material de composição do colchão: PVC EN-71, não tóxico; Dimensões do colchão inflado: 900 mm x 2000 mm x 50 mm; Dimensões do colchão vazio: 980 mm x 2980 mm x 2,54 mm; Peso do colchão: 1,2 kg;Tubo de conexão colchão/bomba: 1,5 metros; Inclui kit de reparo para pequenos furos: Cor: bege.Especificações técnicas da bomba insufladora:Modelo da bomba: 6600D; Bomba com controle ajustável de pressão: 0 ~ 6 LPM (libras por minuto) com 10 graduações; Intervalo de tempo para a alternância de pressão: 5 min;Voltagem: 127 V / 60Hz;-Potência:8W;-Fusível:1.5A,250V;-Cabo de Energia/Fio: 2 metros;-Baixo ruído: 30 dB;-Garantia: 3 meses para o colchão e 1 ano para a bomba.Certificação:1)Certificado: INMETRO REGISTRO ANVISA . **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**					

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 25 de Agosto de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Danilo Fratel Santana.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:06663BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0345/2020 – EDITAL Nº 031/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE031/2020.1 – Objeto:FORNECIMENTO DE COLCHÕES, COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Fornecedora Registrada:O. E. PEREIRA BRINQUEDOS inscrita no CNPJ sob n.º 33.966.390/0001-08, pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 27.359,10 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Item	Descrição	Und	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	**CUNHA GRANDE** - Confeccionado em espuma 100% poliuretano, densidade 23, dimensões: 50 cm (comprimento), 50 cm (largura) e 30 cm (altura). Revestido em courvin liso na cor azul, impermeável, antialérgico, lavável, resistente a desinfecção química e ressecamento. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Und	90	POLLYSTAR	R$ 90,00	R$ 8.100,00
32	**CUNHA MÉDIA** - Confeccionado em espuma 100% poliuretano, densidade 23, dimensões: 50 cm (comprimento), 30 cm (largura) e 30 cm (altura). Revestido em courvin liso na cor azul, impermeável, antialérgico, lavável, resistente a desinfecção química e ressecamento. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Und	90	POLLYSTAR	R$ 68,00	R$ 6.120,00
33	**CUNHA PEQUENA** - Confeccionado em espuma 100% poliuretano, densidade 23, dimensões: 50 cm (comprimento), 30 cm (largura) e 20 cm (altura). Revestido em courvin liso na cor azul, impermeável, antialérgico, lavável, resistente a desinfecção química e ressecamento. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Und	90	POLLYSTAR	R$ 57,00	R$ 5.130,00
35	**ROLO DE POSICIONAMENTO** - Confeccionado em espuma flexível 100% poliuretano, densidade mínima 23, dimensões mínimas: 40 cm (comprimento), 12 cm (diâmetro). Revestido em courvin liso na cor azul, impermeável, antialérgico, lavável, resistente a desinfecção química e ressecamento. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Und	90	POLLYSTAR	R$ 38,99	R$ 3.509,10
36	**ROLO DE POSICIONAMENTO** - Confeccionado em espuma flexível 100% poliuretano, densidade mínima 23, dimensões mínimas: 60 cm (comprimento), 15 cm (diâmetro). Revestido em courvin liso na cor azul, impermeável, antialérgico, lavável, resistente a desinfecção química e ressecamento. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME**	Und	90	POLLYSTAR	R$ 50,00	R$ 4.500,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 25 de Agosto de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos, Olege Edson Pereira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:FA117ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1810/2020 – EDITAL Nº 074/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE074/2020.1 – Objeto:registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes infectados pela covid-19. Fornecedora Registrada:MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 69.950.913/0001-75, pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 335.540,00 (trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	400	FARMACE	R$ 0,90	R$ 360,00
03	AZITROMICINA 500MG **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	COMPRIMIDO	60.000	GEOLAB	R$ 1,98	R$ 118.800,00
09	CLARITROMICINA 500 MG, PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-AMPOLA	1.000	SEM	R$ 5,40	R$ 5.400,00
13	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 20 ML.	AMPOLA	100	TEUTO	R$ 13,91	R$ 1.391,00
16	EPINEFRINA 1MG/ML. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	500	HIPOLABOR	R$ 2,60	R$ 1.300,00
18	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2.000	HIPOLABOR	R$ 5,33	R$ 10.660,00
19	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2,5 ML.	AMPOLA	4.000	FARMACE	R$ 2,13	R$ 8.520,00
20	GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	. AMPOLA	1.200	ISOFARMA	R$ 5,84	R$ 7.008,00
22	HALOPERIDOL 5 MG/ML. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	2.000	U. QUÍMICA	R$ 2,10	R$ 4.200,00
26	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	30.000	VITAMEDIC	R$ 0,28	R$ 8.400,00
32	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	3.000	CRISTALIA	R$ 10,24	R$ 30.720,00
34	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML (EQ. A 1MG/ML DE NOREPINEFRINA). AMPOLA 4 ML	AMPOLA	800	HIPOLABOR	R$ 13,29	R$ 10.632,00
36	PARACETAMOL 500 MG.	COMPRIMIDO	67.500	PRATI	R$ 0,09	R$ 6.075,00

	COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
37	PREDNISONA, 5 MG.	COMPRIMIDO	12.000	VITAMEDIC	R$ 0,15	R$ 1.800,00
38	PREDNISONA, 20 MG.	COMPRIMIDO	12.000	VITAMEDIC	R$ 0,52	R$ 6.240,00
40	PROPOFOL 10 MG/ML, EMULSÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	U. QUÍMICA	R$ 38,82	R$ 7.764,00
43	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SC. AMPOLA 1 ML	AMPOLA	10.000	HIPOLABOR	R$ 2,50	R$ 25.000,00
46	AZITROMICINA 500MG **COTA DE RESERVADA DE 25% REFERENTE AO ITEM 03**	COMPRIMIDO	20.000	GEOLAB	R$ 1,98	R$ 39.600,00
47	CEFTRIAXONA SÓDICA (INTRAVENOSA)1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE. **COTA DE RESERVADA DE 25% REFERENTE AO ITEM 06**	UNIDADE	1.500	NOVA FARMA	R$ 23,98	R$ 35.970,00
51	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE. FRASCO PLÁSTICO AMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR **COTA DE RESERVADA DE 25% REFERENTE AO ITEM 27**	FRASCO	1.500	MARIOL	R$ 3,80	R$ 5.700,00

Válida por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos e Luca Henrique de Melo Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B6028567

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1810/2020 – EDITAL Nº 074/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE074/2020.1 – Objeto:registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes infectados pela covid-19. Fornecedora Registrada:EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 33.891.594/0001-27, pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 67.455,00 (sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	CEFTRIAXONA SÓDICA (INTRAVENOSA)1 G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE. **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNID.	4.500	GENERICO EUROFARMA	R$ 14,99	R$ 67.455,00

Válida por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos e Maria Aparecida Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D19F97AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1810/2020 – EDITAL Nº 074/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE074/2020.1 – Objeto:registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes infectados pela covid-19. Fornecedora Registrada:SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 29.775.313/0001-01, pessoa jurídica de direito privado– Valor Total do Registro: R$ 25.883,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML.	UNIDADE	2.400	FRESENIUS	R$ 3,17	R$ 7.608,00
28	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA. 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO PLÁSTICO AMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR.	FRASCO	6.000	FARMACE	R$ 1,35	R$ 8.100,00
29	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	12.000	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 1.080,00
53	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120 ML + SERINGA DOSADORA **COTA DE RESERVADA DE 25% REFERENTE AO ITEM 39**	FRASCO	1.500	HIPOLABOR	R$ 6,03	R$ 9.045,00

Válida por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos e Sylvia Leal Nobrega Bezerra.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:91477219

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1810/2020 – EDITAL Nº 074/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE074/2020.1 – Objeto:registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes infectados pela covid-19. Fornecedora Registrada:LD FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 15.772.566/0001-09, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 120.752,00 (cento e vinte mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	CLOROQUINA 450 MG	CÁPSULA	6.000	ALQUIMIA	R$ 3,03	R$ 18.180,00

25	IVERMECTINA 6MG **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	CÁPSULA	22.500	ALQUIMIA	R$ 0,75	R$ 16.875,00
33	NITAZOXANIDA 500 MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	1.800	ALQUIMIA	R$ 10,04	R$ 18.072,00
35	OSELTAMIVIR 75 MG	CÁPSULA	4.000	ALQUIMIA	R$ 15,50	R$ 62.000,00
50	IVERMECTINA 6MG **COTA DE RESERVADA DE 25% REFERENTE AO ITEM 25**	CÁPSULA	7.500	ALQUIMIA	R$ 0,75	R$ 5.625,00

Válida por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos e Lorena Silva Ferreira de Angeli.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E1A680F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1810/2020 – EDITAL Nº 074/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-PE074/2020.1 – Objeto:registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes infectados pela covid-19. Fornecedora Registrada:VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAT EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.980.425/0001-28, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 35.325,00 (trinta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	FRASCO	4.500	NATULAB	R$ 4,20	R$ 18.900,00
49	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 35 MG/ML, XAROPE. FRASCO 120 ML + DOSADOR GRADUADO **COTA DE RESERVADA DE 25% REFERENTE AO ITEM 21**	FRASCO	1.500	NATULAB	R$ 4,20	R$ 6.300,00
52	PARACETAMOL 500 MG. **COTA DE RESERVADA DE 25% REFERENTE AO ITEM 36**	COMPRIMIDO	22.500	PRATI DONADUZZI	R$ 0,45	R$ 10.125,00

Válida por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos e Givaldo Vieira de Santana.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C12CDD7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1810/2020 – EDITAL Nº 074/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-PE074/2020.1 – Objeto:registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes infectados pela covid-19. Fornecedora Registrada:CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.674.752/0001-40, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 12.015,00 (doze mil e quinze reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE. FRASCO PLÁSTICO AMBAR CONTENDO 100 ML + COPO DOSADOR **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	FRASCO	4.500	MARIOL	R$ 2,67	R$ 12.015,00

Válida por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos e Mirela da Fonte Oliveira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:05CCA5B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1810/2020 – EDITAL Nº 074/2020.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-PE074/2020.1 – Objeto:registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes infectados pela covid-19. Fornecedora Registrada:TCA FARMA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 73.679.623/0001-06, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
39	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120 ML + SERINGA DOSADORA **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	FRASCO	4.500	GENERICO PRATI	R$ 9,50	R$ 42.750,00

Válida por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos e Pedro Ricardo de Melo

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:45289D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1810/2020 – EDITAL Nº 074/2020.1 - PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-PE074/2020.1 – Objeto:registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes infectados pela covid-19. Fornecedora Registrada:DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.201/0001-26, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 87.112,50 (oitenta e sete mil cento e doze reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	MARCA	VALOR UNIT.	VAOR TOTAL
15	ENOXAPARINA SÓDICA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. SERINGA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 0,4 ML (SISTEMA DE SEGURANÇA). **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNID	3.750	MYLAN	R$ 23,23	R$ 87.112,50

Válida por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos e Victor Hugo França de Melo.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:79B27810

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 1810/2020 – EDITAL Nº 074/2020.1 - PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-PE074/2020.1 – Objeto:registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes infectados pela covid-19. Fornecedora Registrada:ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇAO EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.162.170/0001-23, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
44	SULFATO DE ZINCO 200 MG **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	CÁPSULA	30.000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 0,35	R$ 10.500,00
45	ZINCO QUELADO 66MG **COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	CÁPSULA	30.000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 0,45	R$ 13.500,00
54	SULFATO DE ZINCO 200 MG **COTA DE RESERVADA DE 25% REFERENTE AO ITEM 44**	CÁPSULA	10.000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 0,35	R$ 3.500,00
55	ZINCO QUELADO 66MG **COTA DE RESERVADA DE 25% REFERENTE AO ITEM 45**	CÁPSULA	10.000	MANIPULADO ESTRATTI VEGETALI	R$ 0,45	R$ 4.500,00

Válida por 06 (seis) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 02 de Setembro de 2020.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, Tamiris dos Santos e Fabio Coser Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:FF3E8FDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL

EDITAL N° 001/2020

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO - MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA – ALAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, sediada na Rua Vereador Manoel Firmino, 134, Centro, neste município, torna público, a todos os interessados, o Edital de Premiação e Fomento - **MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU,** considerando a Lei Federal de nº 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, a Medida Provisória nº 990 de 09/07/2020, e a Lei Municipal Nº 1.115/2020 que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura visando contribuir para o desenvolvimento de ações culturais capazes de beneficiar os fazedores de cultura local em seus diversos segmentos que foram prejudicados durante a pandemia, em conformidade com os termos e condições estabelecidos no presente instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O Edital de Premiação e Fomento - **MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU** visa contribuir com **171 (cento e setenta e um)** propostas/projetos artísticos e culturais nas modalidades de: Cultura Popular, Artesanato, Literatura, Música, Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança), Artes Visuais (escultura, fotografia, desenho artístico, pintura em telas, entre outras), Audiovisual, além do Credenciamento de Espaços e Equipamentos Culturais, garantindo assim o auxílio aos trabalhadores da cultura atingidos pela pandemia no âmbito do município de Teotônio Vilela – Alagoas, assegurando a preservação de toda a estrutura profissional e dinâmica de produção, criação, formação e circulação dos bens e serviços

culturais, através do pagamento de subsídios (inciso II, do artigo 2º, da Lei 14.017/2020), bem como por intermédio de editais e prêmios de acordo com o inciso II, do art. 2º da Lei 14.017/2020.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. Os procedimentos para apresentação de propostas/projetos culturais, *preferencialmente virtuais*, são ações que visam o desenvolvimento de políticas públicas culturais eficazes, nos mais diferentes segmentos da arte e da cultura. Tais ações destacam-se:
I - Credenciar os Espaços e Equipamentos Culturais;
II - Premiar projetos culturais que já foram realizados na no município de Teotônio Vilela com repercussão positiva e grande relevância cultural;
III – Premiar artesãos vilelenses, estimulando a melhoria do artesanato local no tocante à capacidade de gestão de processos - da produção à comercialização - bem como na capacidade de se diferenciar como produto sustentável em seus aspectos sociais, ambientais, culturais e econômicos.
IV - Fomentar atividades relacionadas à promoção da literatura vilelense;
V - Apoiar propostas culturais na área de Música com o objetivo de estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor;
VI - Fomentar, em âmbito municipal, projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de teatro, dança, oficinas, em todas as suas modalidades, através de apresentações virtuais;
VII - Fomentar propostas de projetos em âmbito municipal, para exposição virtual nas diferentes linhas da Arte Visual;
VIII - Selecionar propostas de apoio ao desenvolvimento de obras audiovisuais, incentivando a produção deste setor no município de Teotônio Vilela.

2.1.1. As manifestações da cultura popular, cultura afro-brasileira e de comunidades tradicionais, bem como do movimento **LGBTQI+** estão contemplados neste edital, e poderão participar com propostas/projetos.

2.2. O presente chamamento cumpre apenas função informativa em relação à programação cultural prevista. Serão aceitas e analisadas somente propostas/projetos que obedecerem às condições e requisitos técnicos descritos.

2.3. O(s) proponente(s) selecionado(s) será(ão) responsável(eis) pela organização de todo o seu material para a realização e apresentação das propostas/projetos.

2.4. O município de Teotônio Vilela – Alagoas, no exercício de 2020, repassará o valor de **R$ 343,609,05** para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, o qual será destinado para até **171 (cento e setenta e um)** propostas/projetos, devidamente credenciadas e habilitadas de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento.

2.5. Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente do projeto selecionado e, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo ao critério classificatório, em ordem decrescente.

3. DO CREDENCIAMENTO E DESCRIÇÃO DE PROPOSTA/PROJETO

3.1. Quadro resumo, com os segmentos culturais, descrição e propostas/projetos:

SEGMENTO CULTURAL	DESCRIÇÃO	SUGESTÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS
Espaços e Equipamentos Culturais	Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais mantidos por M.E.I, microempresas, pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias e Pontos de Cultura.	- Realizar ações que promovam os segmentos culturais em destaque (Espaços e Equipamentos Culturais), valorizando a cultura local. Tendo em vista as exigências de isolamento social vigentes para o enfrentamento da Covid-19.
Grupos Tradicionais	Premiação para grupos culturais que contribuíram de forma positiva para disseminação da cultura no município de Teotônio Vilela.	- Ofertar apresentações culturais à comunidade em geral.
Cultura Popular	Premiação às personalidades que possuam relevância cultural no município de Teotônio Vilela. Como por exemplo: Professores de Capoeira, Mestres da Cultura Popular e folguedos, Cordelistas, Repentistas, etc.	- Ministrar palestra ou oficina sobre Cultura Popular no município de Teotônio Vilela; - Participar de eventos que promovam a Cultura Popular no município.
Artesanato	Premiação ao artesão vilelense, estimulando a melhoria do artesanato local no tocante à capacidade de gestão de processos - da produção à comercialização - bem como na capacidade de se diferenciar como produto sustentável em seus aspectos sociais, ambientais, culturais e econômicos.	- Ensinar técnica artesanal através de oficina de produção, presencial ou através de videoaulas.
Literatura	Fomento de atividades relacionadas à promoção da literatura, valorizando, e incentivando autores locais e a qualidade literária, bem como encontros literários virtuais, contação de histórias, entre outros.	- À comunidade, oferecer atividades que promovam o mundo das palavras, tais como: publicações de livros, textos literários, declamações, dramatizações, contações de histórias etc. - Aquisição de obras literárias, de autores locais, já publicadas ou não, para distribuição (20%) em instituições públicas.
Música	Apoio às propostas culturais na área de Música com o objetivo de estimular os diversos elos da cadeia produtiva do setor, tendo a Música como objeto predominante. Exemplos: shows individuais e banda, concertos (regional nacional), oficinas de música, coral, entre outros, preferencialmente de forma virtual.	- Realizar videoaulas ou oficinas de música; - Apresentação musical, com no máximo 08 músicos, dando ênfase ao cenário musical alagoano.
Artes Cênicas	Fomento, em âmbito municipal, aos projetos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de teatro, dança, oficinas, em todas as suas modalidades, através de apresentações virtuais.	- Apresentações que contemplem espetáculos, dramatização de histórias, teatros de bonecos, intervenções, performances, musicais, circo, danças, entre outros, (máximo de 04 pessoas ao total); - Realizar oficinas presenciais ou através de videoaulas.
Artes Visuais	Fomento às propostas de projetos em âmbito municipal, permitindo a valorização e reconhecimento das artes visuais locais, nas diversas formas de produção tais como: escultura, fotografia, desenho artístico, pintura em telas, entre outras.	- Palestras abordando aspectos técnicos, artísticos, históricos, e pedagógicos da produção em artes plásticas. - Cursos, oficinas e exposições virtuais ou presenciais que permitam o compartilhamento de trabalhos artísticos práticos ou teóricos.
Audiovisual	Seleção de propostas de apoio ao desenvolvimento de obras audiovisuais, incentivando a produção e promoção deste setor no município de Teotônio Vilela, tais como: documentário, ficção, videoclipe, animação, curta-metragem, entre outros.	- Produzir documentário ou ficção ambientados no município de Teotônio Vilela. - Produções audiovisuais que enalteçam as manifestações artísticas, históricas e sociais do município. - Realização de videoaulas ou oficinas de técnicas relacionadas a sua área de atuação.

3.2. As propostas inscritas deverão considerar as seguintes características:

3.2.1. Para se enquadrar no segmento Cultura Popular, considera-se: **Mestre** todo aquele que tenha exercido atividades culturais durante 20 (vinte) anos; **Professor de Capoeira** aquele que tem no mínimo 4 (quatro) anos de graduação. Os mesmos deverão apresentar registros físicos e/ou testemunhais que comprovem atuação;

3.2.2. Serem realizadas de acordo com as medidas vigentes de prevenção à Covid-19, recomendadas pelas autoridades competentes, conforme legislação vigente;

3.2.3. Serem especificamente conteúdos artísticos culturais, inéditos ou não, para uso em qualquer plataforma digital, podendo ser presencial;

3.2.4. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura com auxílio da Secretaria Municipal da Educação organizar as apresentações correspondentes ao objeto deste Edital, inclusive as datas, duração e horários, os quais as atrações serão apresentadas, observando-se a rotatividade necessária entre as propostas credenciadas, conforme o interesse da Administração Pública, e da formação das grades de fomento à cultura que serão realizadas em formato virtual ou presencial;

3.2.5. As propostas habilitadas neste Edital poderão ser convocadas para outras programações culturais posteriores, se assim julgar necessário o setor público.

3.2.6. Em caso de produção de materiais de divulgação ou *release* em rede social, deverão ser previamente aprovados junto ao Colegiado da Secretaria de Cultura e à Coordenação competente;

4. DOS VALORES POR PROPOSTA/PROJETO

4.1. Serão selecionadas propostas que receberão uma ajuda de custo, nos valores de acordo com cada segmento cultural, definido neste edital:

SEGMENTO CULTURAL	NÚMERO DE PROPOSTA/PROJETO	VALOR DE CADA PROPOSTA/PROJETO	INVESTIMENTO
Espaços e Equipamentos Culturais	20	R$ 3.000,00 durante 03 meses	R$ 180.000,00
Grupos Tradicionais	06	R$ 2.000,00	R$ 12.000,00
Cultura Popular	15	R$ 1.000,00	R$ 15.000,00
Artesanato	40	R$ 1.000,00	R$ 40.000,00
Literatura	15 Propostas de: Poesia, contos, crônicas, contação de histórias, encontros literários virtuais e etc.	R$ 800,00	R$ 12.000,00
	05 Publicações de Obras literárias.	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
Música	35 Propostas individuais, ou duplas, oficinas	R$ 800,00	R$ 28.000,00
	08 Propostas coletivas (banda)	R$ 2.125,00	R$ 17.000,00
Artes Cênicas	10 Propostas individuais	R$ 500,00	R$ 5.000,00
	05 Propostas coletivas	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
Artes Visuais	08	R$ 1.201,13	R$ 9.609,05
Audiovisual	04	R$ 2.500,00	R$ 10.000,00
	171	**TOTAL DE INVESTIMENTO**	**R$ 343.609,05**

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição da proposta será realizada no CENTRO CULTURAL DR. ADAUTO FERNANDES VIEIRA FILHO, no período de **22 DE SETEMBRO A 13 DE OUTUBRO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, 13h às 17h, podendo ser prorrogado por conveniência da Administração,** ou através do e-mail diretoriadeculturasemec@gmail.com

5.2. Caso a inscrição seja presencial, a documentação de habilitação Jurídico Fiscal e Conceitual Técnico deverá estar em envelope, que será conferida no ato da inscrição.

5.3. A inscrição da proposta implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.4. No lado externo do envelope devem constar os seguintes dizeres:
SEGMENTO CULTURAL:
DESTINATÁRIO:
MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA -AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO - MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU
ENDEREÇO:
CEP 57.265-000 – TEOTONIO VILELA – AL

5.5. Cada proponente poderá se inscrever com apenas 01 (uma) proposta/projeto, escolhendo o seu segmento cultural.

5.6. Em relação à categoria de inscrição, é importante que o proponente se inscreva naquela que melhor se adeque às suas atividades, conforme a documentação que irá apresentar no ato de inscrição.

5.7. A entrega da documentação garantirá apenas a inscrição, porém a habilitação dar-se-á mediante análise e respectiva homologação dos documentos.

6. DO PROPONENTE

6.1. Poderão concorrer a este edital:

6.1.1. Pessoas Jurídicas - espaços culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, sediados no município de Teotônio Vilela, comprovadamente há pelo menos 02 (dois) anos. São considerados espaços de cultura:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros oficiais.

6.1.2. Pessoas Físicas – maiores de 18 anos, residentes no município de Teotônio Vilela – Alagoas, que comprovem suas atuações culturais há pelo menos 02 **(dois)** anos, com regularidade jurídico-fiscal, que respeitem as condições de habilitação fixadas por este Edital.

6.2. Não podem participar da seleção:

6.2.1. Fica vedada, de acordo com a **Lei 14.017/2020,** a concessão do subsídio mensal, previsto no **inciso II do caput do art. 2º,** a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.2.2. Integrantes da Comissão Julgadora das propostas/projetos, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau.

6.2.3. Servidores Públicos diretamente ligados à Secretaria Municipal de Cultura, órgão responsável pela organização deste edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o 3º grau.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. A proposta/projeto deverá ser entregue contendo os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL, contendo:
Cópia de **RG**;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física **(CPF);**
Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada;
Certidão Negativa de Débitos Federais atualizada;
Comprovante de endereço residencial atualizado **(90 dias)** - no caso de imóvel alugado, comprovar através de cópia de contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário do imóvel;
Cópia do comprovante de Conta-Corrente em nome do Proponente **(pessoa física).**
Documento que comprove quando for o caso, sua inscrição e a homologação no Cadastro Municipal de Cultura. **(ANEXO V)** ou pelo menos **(01) UM** dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastro Distrital de Cultura;
III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
IV - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da **Lei nº 8.313,** de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da **Lei nº 14.017**, de 2020.

7.1.2. SELEÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA, contendo:
Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado contendo informações sobre o proponente, proposta/projeto e contrapartida social. (ANEXO I);
Documento de AUTODECLARAÇÃO, constando informações sobre: Interrupção de suas atividades durante o período de pandemia, contrapartida e ausência de parentesco, preenchido e assinado (Anexo II);
Termo de Autorização de imagem, preenchido e assinado (ANEXO III);
Portfólio contendo Fotos, links de matérias publicadas em sites, rede sociais, entre outros em anexos que comprovem a realização da proposta/projeto em anos anteriores e demais documentos que auxiliem na compreensão da proposta/projeto (ANEXO IV);
Certidão de homologação da inscrição (ANEXO V).

PESSOA JURÍDICA

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL, contendo:
Contrato social ou Estatuto da instituição (cópia autenticada) ou no caso de microempreendedor individual, o Certificado do **MEI** – CCMEI;
Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria (se for o caso);
Comprovante do CNPJ;
Cópia do RG e CPF do representante legal;

Comprovante de residência em nome de proponente atualizado **(90 dias)** - no caso de imóvel alugado, comprovar através de cópia de contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário do imóvel;
Comprovante do endereço da instituição;
Certidão Negativa de Débitos Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Estadual;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, abrangendo contribuições sociais;
Certificado de Regularidade FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
Certidão de Falência e Concordata;
Comprovante de atividades culturais descritas nesta chamada, por meio de atestados com reconhecimento de firma da pessoa jurídica;
Cópia do comprovante de Conta-Corrente em nome do Proponente (pessoa jurídica).
Documento que comprove, quando for o caso, sua inscrição e a homologação no Cadastro Municipal de Cultura. **(ANEXO V)** ou pelo menos **(01) UM** dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastro Distrital de Cultura;
III - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
IV - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VI - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da **Lei nº 8.313**, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da **Lei nº 14.017**, de 2020.

7.1.4. SELEÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA, contendo:
a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado contendo informações sobre o proponente, proposta/projeto e contrapartida social. (ANEXO I);
b) Documento de AUTODECLARAÇÃO, constando informações sobre: Interrupção de suas atividades durante o período de pandemia, contrapartida e ausência de parentesco, preenchido e assinado (Anexo II);
c) Termo de Autorização de imagem, participação de Menor Idade preenchido e assinado (ANEXO III);
d) Portfólio contendo Fotos, links de matérias publicadas em sites, rede sociais, entre outros em anexos que comprovem a realização da proposta/projeto em anos anteriores e demais documentos que auxiliem na compreensão da proposta/projeto; (ANEXO IV);
e) Certidão de homologação da inscrição (ANEXO V).

7.1.4.1 - A documentação necessária para habilitação deverá ser entregue em fotocopias perfeitamente legíveis, em 01 **(uma)** via. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente, seja PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA, de acordo com este edital.

7.1.4.2 - Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o número ou o **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO** que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário, permitindo assim, sua participação. Sendo que todos os integrantes do grupo, espaço e equipamento cultural precisam autorizar para o recebimento do subsídio.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizado em 03 (três) etapas:

I - Etapa	Habilitação
II - Etapa	Avaliação - Pontuação e Classificação
III - Etapa	Resultado Final e Homologação

8.2. As propostas/projetos serão habilitadas e avaliadas no município de Teotônio Vilela - AL. Todo o processo de seleção será coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura, a qual nomeará por meio de ato do próprio titular da pasta, uma Comissão Especial e Avaliação, da seguinte forma:
I - Comissão de Habilitação para a etapa 01, com no mínimo três (03) servidores da Secretaria Municipal de Cultura;
II - Comissão de Avaliação, Pontuação e Classificação para etapa 02, que será composta por, no mínimo, 03 membros indicados pela Secretária Municipal de Cultura;
III - Comissão de revisão que será composta por, no mínimo, 03 membros, podendo ser composta por outros servidores municipais ou pareceristas que não participam das Comissões de Avaliação.

8.3. O prazo para habilitação e análise dos projetos consta no cronograma deste Edital.

8.4. Etapa 1 - Habilitação

8.4.1. A Comissão de Habilitação tem o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital. A etapa em questão é de caráter eliminatório na fase de habilitação, estando inabilitado o projeto que não cumprir os requisitos já citados anteriormente neste edital.

8.5. Etapa 2 - Avaliação - Pontuação e Classificação

8.5.1 A Comissão de Avaliação tem o objetivo de qualificar os projetos inscritos, devendo observar os critérios de pontuação constante neste edital.

8.5.2 Como critério de pontuação, a comissão especial de avaliação deverá observar o enquadramento da proposta perante o objeto deste edital e/ou da modalidade inscrita pelo proponente. Caso a comissão julgue que o projeto não se enquadra, poderá diminuir a nota em cada critério de pontuação.

8.5.3 Cada projeto será avaliado pela Comissão de Avaliação, sendo a nota inserida no sistema de avaliação.

8.5.4 Os avaliadores terão acesso aos projetos e poderão emitir opinião durante o período de avaliação, sendo a nota final do projeto aprovada, verificando a coerência textual e a pontuação atribuída pela comissão com o indicado nos critérios de pontuação.

8.5.5 Critérios de Pontuação.

8.5.5.1. Os projetos serão pontuados de 01 a 04 em cada critério de pontuação constante abaixo. Cada ponto será multiplicado pelo peso correspondente, podendo obter a nota mínima de 20 pontos e máxima de 100 pontos.

I - Análise técnica e de planejamento da proposta/projeto.	**Peso 2**
Serão analisadas e pontuadas: - Consistência **(clareza e coerência)** das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/específicos e na justificativa. - Compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia apresentada para sua execução.	
II - Proposta de difusão e acesso ao produto cultural nas camadas sociais.	**Peso 2**
Serão analisadas e pontuadas: - Estratégia de mobilização e comunicação que vise atingir, ampliar, fidelizar os públicos informados no projeto e o desenvolvimento de atividades para a interação com o público. - Estratégias de democratização visando ampliar o acesso às atividades culturais propostas, observando inclusive a preocupação em atender às comunidades rurais dos municípios. - Democratização para todas as camadas sociais e ao bem cultural.	
III - Qualificação do proponente.	**Peso 3**
Serão analisadas e pontuadas: - As especificidades de cada currículo serão avaliadas juntamente com as comprovações apresentadas. Será verificada a coerência em relação às atribuições que serão executadas pelos proponentes em cada proposta apresentada, além da atuação local, regional e/ou nacional/internacional dos participantes.	
IV – Reforço da Identidade Cultural do Município	**Peso 3**
Serão avaliadas as propostas que sejam ambientadas, realizadas ou tragam o município de Teotônio Vilela como tema principal, a fim de preservar as raízes culturais, como também promover o legado da consciência histórica.	
V - Originalidade/Singularidade	**Peso 4**
Serão analisadas e pontuadas: - Caráter inovador, originalidade da proposta e os diferenciais dos conceitos artísticos e criativos vinculados à apresentação do projeto e em seus anexos; - Proposição de desafios, soluções e/ou avanços na linguagem de atuação.	
VI – Mérito Cultural do Projeto.	**Peso 5**
Serão analisadas e pontuadas: - Excelência e relevância artística da proposta: a análise deve buscar aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual e a sua relevância para o cenário cultural de Teotônio Vilela e ações que possam trazer à tona a repercussão das suas atividades entre o público-alvo. - Relevância para o desenvolvimento da cadeia produtiva e do proponente.	
VII - Promoção para área cultural pretendida no Município de Teotônio Vilela e seus desdobramentos para a área.	**Peso 3**
Serão analisadas e pontuadas: - Se a proposta contribui para a difusão e o fortalecimento da área artística/cultural do Município de Teotônio Vilela. - Se tem potencial de continuidade e expansão do projeto pós-execução.	
VIII – Itens extras para o projeto	**Peso 3**
Será concedido um ponto (01) à proposta que for voltada a um dos públicos elencados abaixo. - As propostas com realização de suas atividades para pessoas com deficiência; - As propostas voltadas para a população das periferias do município de Teotônio Vilela ou para o público infanto-juvenil. Observação: A Pontuação não será cumulativa.	

8.5.5.2. A pontuação de 01 a 04 seguirá o disposto a seguir:

Insatisfatório	**Insuficiente**	**Mediano**	**Bom**
Quando a propostas apresentar a ausência de informações ou falta de coerência na mesma.	Quando a proposta não fornecer informações concretas que não permitam clareza, deixando dúvidas no atendimento ao objetivo do quesito.	Quando a proposta inserir informações que permitam atendimento ao objetivo do quesito, porém, sem detalhamento, trazendo poucas informações sem comprovação.	Quando a proposta apresenta com riqueza de detalhes as informações solicitadas no formulário/edital, permitindo excepcional clareza e atendimento ao objetivo do quesito.
01	**02**	**03**	**04**
Pontuação entre 20 e 69 pontos. O projeto estará desclassificado.		Pontuação entre 70 e 100 pontos. O projeto estará classificado.	

8.5.5.3. A proposta que não obtiver o mínimo de 70 pontos na etapa 02 – Avaliação, Pontuação e Classificação, com base nos critérios definidos neste Edital, o mesmo terá o status de desclassificado na avaliação, podendo entrar com recurso.

8.5.5.4. Os critérios de desempate para as etapas de avaliação e análise dos recursos serão:
a) Maior pontuação no critério VI do item 7.5.5.1;
b) Maior pontuação no critério V do item 7.5.5.1;
c) Maior pontuação no critério VII do item 7.5.5.1;
d) Maior pontuação no critério IV do item 7.5.5.1;
e) Maior pontuação no critério III do item 7.5.5.1;
f) Maior idade entre todos os proponentes.

8.5.6 A lista constando os projetos classificados e desclassificados, da etapa 02, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL. Em tal comunicado, constarão o nome do proponente, segmento cultural e a pontuação obtida. Os projetos classificados e desclassificados serão divulgados em planilha separada com suas respectivas pontuações.

8.5.7 Após a divulgação da lista de classificados e não classificados no site do Município de Teotônio Vilela - AL, todos os proponentes poderão interpor recurso no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir no primeiro dia útil após a divulgação da lista no *site* eletrônico do município.

8.5.8. Os recursos serão julgados pela Comissão Especial de Avaliação em até 02 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do resultado.

8.5.9. Ao término dos trabalhos de análise, a Comissão Especial de Avaliação encaminhará o resultado à Secretaria Municipal de Cultura, com as atas das reuniões que deliberaram sobre a avaliação da Etapa 02 - classificação/pontuação. Tais documentos contarão como a lista geral dos projetos analisados, contendo os aprovados, suplentes e desclassificados, de forma a relacionar a situação final de cada proposta.

8.6. Etapa 3. Resultado Final

8.6.1. A lista com o Resultado Final dos projetos aprovados e os devidos suplentes deste Edital será homologada pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Cultura e/ou na sua ausência pelo (a) titular da Secretaria Municipal de Educação e divulgada no site do Município de Teotônio Vilela – AL e posteriormente Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA.

9. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos que contemplaram os Espaços de Cultura, que são os subsídios do inciso II, da lei federal nº 14.017/2020, serão pagos durante 03 (três) meses.

9.2. Os recursos, para as propostas selecionados, serão liberados em parcela única, neste caso, as que se referem ao inciso III da lei federal nº 14.017/2020.

9.3. Os selecionados receberão os recursos referentes ao apoio financeiro através de CONTA-CORRENTE, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

9.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessário, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

9.5. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da proposta comtemplada.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTA

10.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à Secretaria de Municipal de Cultura de relatório detalhado de cumprimento das atividades, em **até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do instrumento**, sob penalidades de responsabilidades civis, administrativas, penais cabíveis e na sua omissão, com notificação junto ao Ministério Público Federal - MPF.

10.1.1 A entrega da prestação de contas pode ser prorrogada 01 (uma) única vez. Esta prorrogação será de mais 30 (trinta) dias e será concedida mediante solicitação justificada do proponente, através de formulário.

10.2. O relatório de prestação de contas e cumprimento de atividades estará no como ANEXO VI neste edital, e deverá conter:
Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos (CD/DVD);
Quantidade de público beneficiado;
Material de divulgação;
Planilha de gastos

10.3. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu o apoio financeiro.

10.3.1. O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II, do art. 2º da lei federal nº 14.017/2020, apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município de Teotônio Vilela - AL, no prazo estabelecido após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, sendo que deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, tais como: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água, luz, e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E PENALIDADES

11.1 Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se à fiscalização da equipe da Secretaria Municipal de Cultura, para a observância das determinações da contratação.

11.2. Comunicar à comissão técnica da Secretaria Municipal de Cultura sobre qualquer anormalidade que interfira no bom andamento, para o fornecimento/execução dos serviços;

11.3 Os contemplados neste edital farão parte da programação artística-cultural do **FESTIVAL VIVA À CULTURA VILELENSE**, na sua forma exclusivamente virtual, ou seja, sendo transmitido pela internet ou disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, o qual será posteriormente informado e divulgado.

11.4 Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento.

11.5. O proponente no ato da inscrição assinará um termo de **OBRIGATORIEDADAE** (ANEXO II), comprometendo-se com o município de Teotônio Vilela – AL, que logo após a retomada de suas atividades, garantirá como contrapartida pelo menos 20% do valor recebido para realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o responsável pela gestão pública cultural do local. Tal contrapartida deverá estar na proposta na solicitação do subsídio, descrevendo de forma clara e objetiva, os bens ou serviços economicamente mensuráveis.

11.6. O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município de Teotônio Vilela - AL, nos seguintes casos:
Inexecução do objeto;
Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada.

11.7. O proponente habilitado deverá manter, durante toda a vigência do presente Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, que deverão ser atestadas por meio da apresentação dos documentos, juntamente com a prestação de contas do projeto realizado.

11.8. As propostas de apresentações presenciais (premiadas) deverão ser realizadas em espaços públicos, utilizando a infraestrutura pré-existente e cedida gratuitamente ao proponente. Deverá ainda ser apresentado *rider técnico* (documento que compila todas as características técnicas de um espetáculo ou de uma sala), visando adequações que respeitem os critérios de distanciamento social e que possuam classificação indicativa LIVRE.

11.9. Todas as propostas de apresentações presenciais ou virtuais premiadas deverão ocorrer em agenda previamente acordada, em 2020, com a Coordenação competente;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas contidas na lei federal nº 14.017/2020 e demais mecanismos que venham regulamentar as diretrizes contidas neste instrumento de fomento à cultura, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

12.2. Dar ampla publicidade e transparência às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista nos incisos II e III do art. 2º da **Lei 14.017/2020**;

12.3. Efetuar a destinação dos recursos na forma e condições ajustadas;

12.4. Prestar orientações necessárias aos fazedores de cultura local, além de monitorar as propostas contempladas;

12.5. Elaborar a grade de programação das ações de fomento relacionadas ao **FESTIVAL VIVA À CULTURA VILELENSE**, contendo dia, horário e local das apresentações.

12.6. Dar o suporte técnico e logístico para os fazedores de cultura local, durante a realização do **FESTIVAL VIVA À CULTURA VILELENSE**, que será transmitido pela internet ou disponibilizado por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

12.7. Manter a documentação apresentada pelos beneficiários dos recursos pelo prazo de dez anos.

12.8. Apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício, através de relatório de gestão final ao Governo Federal, conforme o caso, no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

13. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	22/09/2020
Inscrição das Propostas	22/09/2020 a 13/10/2020
Análise das Propostas	14/10/2020 a 16/10/2020
Divulgação do Resultado Parcial	19/10/2020
Apresentação de Recurso por parte do Proponente	22/10/2020
Divulgação do Resultado Final	26/10/2020
Transferências dos Recursos	30/10/2020
Realização do Festival Viva à Cultura Vilelense	1ª Quinzena de Dezembro/2020
Prestação de Contas	60 dias após o pagamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital, poderão ser prestados no local da entrega dos documentos, e no Portal oficial do Município de Teotônio Vilela – Alagoas.

14.2. Fica terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou quaisquer outras formas de preconceitos ou que estimulem a violência.

14.3. Compete ao representante da pasta da Secretaria Municipal de Cultura definir o gestor responsável pelo edital, bem como a comissão que fará a seleção das propostas/projetos.

14.4. Durante o prazo de vigência os habilitados poderão ser convocados de acordo o Termo de Compromisso de Contrapartida, firmado na inscrição, nas oportunidades e quantidades em que a for necessário, observadas as condições fixadas anteriormente.

14.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Teotônio Vilela – Alagoas, 22 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO
MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU

PESSOA FÍSICA

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

NOME:_____
CPF:_____

HISTÓRICO DO PROPONENTE:

Breve relato sobre os trabalhos realizados; Tempo de atuação no campo cultural no município.

PÚBLICO-ALVO:

1 - ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

() BENS
1.1 Ofertar ao público-alvo algum bem material produzido pelo proponente. Exemplo: peças de artesanato, publicações literárias, produções musicais, audiovisuais, etc.

() SERVIÇOS
1.2 Ofertar ao público-alvo serviços culturais. Exemplo: Shows, apresentações artísticas: musicais, audiovisuais, etc.

2 – APRESENTAÇÃO
2.1 A proposta será apresentada de forma clara e objetiva.

3 - OBJETIVO
(Deverá ser colocado a proposta geral do projeto e de forma específica os objetivos por meio do recebimento do recurso.)

4 - JUSTIFICATIVA
4.1 Da importância da proposta para o público-alvo.

Teotônio Vilela - AL, ____ de _____de 2020.

Assinatura

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO
MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU

PESSOA FÍSICA

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) do CPF de nº_____-___, e RG de nº_____, declaro para os devidos fins:

Executar integralmente a PROPOSTA/projeto cultural, da forma como foi aprovada no Edital de n° 001/2020, pela comissão julgadora;
Receber, aplicar e prestar contas dos recursos que forem concedidos até 60 dias após o recebimento do mesmo;
Firmar compromisso com o objetivo de realizar, a título de contrapartida social, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da premiação;
Que realizo atividades culturais há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;
Que as atividades culturais desenvolvidas foram interrompidas devido à Pandemia da Covid - 19, enquadrando-se no Inciso II, do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;
Que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta;
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos descrito no edital;
Para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados, são legítimos.

Teotônio Vilela - AL, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO
MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU

PESSOA FÍSICA

ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização:

Eu,_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____-____, residente na Rua _____, nº _____, na cidade de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, AUTORIZO o uso de minha imagem no **"EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO - Mestra Cícera do Guerreiro Mimo do Céu" – nº 01/2020.**

Teotônio Vilela - AL, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO
MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU

PESSOA FÍSICA

ANEXO IV – PORTFÓLIO

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

ANEXOS:
Fotos, links de matérias publicadas em sites, rede sociais, entre outros.

Teotônio Vilela - AL, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO
MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU

PESSOA FÍSICA

ANEXO V – CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins que o **PROPONENTE, _____, inscrito sob o CPF nº _____-___, carteira de identidade nº _____, está com a inscrição devidamente HOMOLOGADA.**

DOCUMENTAÇÃO	STATUS
ANEXO I – Formulário de Inscrição	
ANEXO II – Autodeclaração	
ANEXO III – Termo de Autorização	
ANEXO IV – Portfólio	
ANEXO V – Certidão de Inscrição e Homologação	
Cadastro Estadual de Cultura	
Cadastro Municipal de Cultura	
Cadastro Distrital de Cultura	
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura	
Cadastros Estadual de Pontos e Pontões de Cultura	
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais	
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro	
Cópia de RG	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Certidão Negativa de Débito Municipal atualizada	
Certidão Negativa de Débito Federal atualizada	
Certidão Negativa de Débito Estadual atualizada	
Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias)	
Cópia do comprovante de Conta-Corrente	

Teotônio Vilela - AL, ____ de _____de 2020.

RESPONSÁVEL/RECEBIMENTO

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO
MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU

PESSOA FÍSICA

ANEXO VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES *(apresentar apenas na prestação de contas)*

NOME DO PROJETO			
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
NOME			
RG		CPF	
REPRESENTATE LEGAL			
ENDEREÇO			
TELEFONE			
EMAIL			
COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO			
BENEFICIÁRIOS			
FOTOS DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO PÓS RECEBIMENTO DO RECURSO			
COMPROVANTES DO USO DO RECURSO (ANEXAR RECIBOS, NOTAS FISCAIS E ETC.)			
PLANILHAS DE GASTO			
QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO	VALOR	COMPROVANTE

Teotônio Vilela - AL, ____ de _____de 2020.

Assinatura

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO
MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU
ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROPOSTA/PROJETO CULTURAL

NOME DA INSTITUIÇÃO:_____
CNPJ_____
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO _____

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Breve relato sobre os trabalhos desenvolvidos Instituição; Tempo de atuação no campo cultural no município.

PÚBLICO-ALVO:
_____.

1 - ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

() BENS
1.1 Ofertar ao público-alvo algum bem material produzido pelo proponente. Exemplo: peças de artesanato, publicações literárias, produções musicais, audiovisuais, etc.

() SERVIÇOS
1.2 Ofertar ao público-alvo serviços culturais. Exemplo: Shows, apresentações artísticas: musicais, audiovisuais, etc.

2 – APRESENTAÇÃO
2.1 A proposta será apresentada de forma clara e objetiva.

3 - OBJETIVO
(Deverá ser colocado a proposta geral do projeto e de forma específica os objetivos por meio do recebimento do recurso.)

4 - JUSTIFICATIVA
4.1 Da importância da proposta para o público-alvo.

5 – MEMBROS DA INSTITUIÇÃO

NOME COMPLETO	ASSINATURA	CPF

Teotônio Vilela - AL, ____ de _____de 2020.

Assinatura/Responsável

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO
MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU

ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) do CPF de nº_____-___, e RG de nº_____, na qualidade de representante legal da Instituição _____ inscrito(a) no CNPJ sob nº._____, declaro para os devidos fins:

Executar integralmente a PROPOSTA/projeto cultural, da forma como foi aprovada no Edital de n° 001/2020, pela comissão julgadora;

Receber, aplicar e prestar contas dos recursos que forem concedidos até 60 dias após o recebimento da última parcela;

Firmar compromisso com o objetivo de realizar, a título de contrapartida social, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da premiação;
Que realizo atividades culturais há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;

Que as atividades culturais desenvolvidas foram interrompidas devido à Pandemia da Covid - 19, enquadrando-se no Inciso II da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

Que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com servidores da Secretaria Municipal de Cultura, que veda a prática do nepotismo na Administração Pública Direta e Indireta;

Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro em nenhum dos impedimentos descrito no edital;
Para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos apresentados, são legítimos.

Teotônio Vilela - AL, ____ de _____ de 2020.

Assinatura/Responsável

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO

MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU

ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS
ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Pelo presente Termo de Autorização:

Eu,_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____-____, residente na Rua _____, nº _____, na cidade de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, AUTORIZO o uso do nome da Instituição que represento no **"EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO - Mestra Cícera do Guerreiro Mimo do Céu" – nº 01/2020.**
O (a) menor (nome completo) _____, RG nº _____, a participar do evento para todos os fins de direito, do **"EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO - Mestra Cícera do Guerreiro Mimo do Céu"**, e também autorizo o uso de sua imagem em todo e qualquer material destinado à divulgação ao público em geral.

Teotônio Vilela - AL, ____ de _____ de 2020.

Assinatura/Responsável

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO

MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU

ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS

ANEXO IV – PORTFÓLIO

NOME:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:

ANEXOS:
Fotos, links de matérias publicadas em sites, rede sociais, entre outros.

Teotônio Vilela - AL, ____ de _____ de 2020.

Assinatura/Responsável

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO

MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU

ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS

ANEXO V – CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins que o **PROPONENTE, _____, inscrito sob o CNP/CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, está com a inscrição devidamente HOMOLOGADA.**

DOCUMENTAÇÃO	STATUS
ANEXO I – Formulário de Inscrição	
ANEXO II – Autodeclaração	
ANEXO III – Termo de Autorização	
ANEXO IV – Portfólio	
ANEXO V – Certidão de Inscrição e Homologação	
Cadastro Estadual de Cultura	
Cadastro Municipal de Cultura	
Cadastro Distrital de Cultura	
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura	
Cadastros Estadual de Pontos e Pontões de Cultura	
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais	
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro	
Cópia de RG	
Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)	
Certidão Negativa de Débito Municipal atualizada	
Certidão Negativa de Débito Federal atualizada	
Certidão Negativa de Débito Estadual atualizada	
Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias)	
Cópia do comprovante de Conta-Corrente	

Teotônio Vilela - AL, ____ de _____de 2020.

RESPONSÁVEL/RECEBIMENTO

EDITAL DE PREMIAÇÃO E FOMENTO
MESTRA CÍCERA DO GUERREIRO MIMO DO CÉU

ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS

ANEXO VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES *(apresentar apenas na prestação de contas)*

NOME DO PROJETO			
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CNPJ			
NOME DA INSTITUIÇÃO/RESPONSÁVEL			
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO			
RG DO RESPONÁVEL		CPF DO RESPONÁVEL	
REPRESENTATE LEGAL			
ENDEREÇO			
TELEFONE			
EMAIL			
COMO FORAM UTILIZADOS OS RECURSOS DO PRÊMIO			
BENEFICIÁRIOS			
FOTOS DA REALIZAÇÃO DA AÇÃO PÓS RECEBIMENTO DO RECURSO			
COMPROVANTES DO USO DO RECURSO (ANEXAR RECIBOS, NOTAS FISCAIS E ETC.)			
PLANILHAS DE GASTO			
QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO	VALOR	COMPROVANTE

Teotônio Vilela - AL, ____ de _____de 2020.

Assinatura/Responsável

Publicado por:
Vanusia Lopes Santos
Código Identificador:634B7FB9

